



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

37 / 98

Brasília, DF, 11 de setembro de 1998

ÍNDICE

BE Nº 37
11 SETEMBRO 98

1ª PARTE LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 529, de 26 de agosto de 1998

Aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEX) e dá outras providências.....6

Portaria nº 530, de 26 de agosto de 1998

Aprova o Regimento Interno do Centro de Comunicação Social do Exército..... 11

Portaria nº 532, de 26 de agosto de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....22

Portaria nº 536, de 27 de agosto de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....22

Portaria nº 543, de 1º de setembro de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....23

Portaria nº 544, de 1º de setembro de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....23

Portaria nº 548, de 1º de setembro de 1998

Estabelece a competência para autorizar Praça a ingressar em outra Força Armada ou a prestar concurso de admissão a cargo civil e dá outras providências.....23

Portaria nº 549, de 1º de setembro de 1998

Estabelece a competência para autorizar Praça a inscrever-se em exame para ingresso em Força Auxiliar e dá outras providências.....24

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Portaria nº 072, de 27 de agosto de 1998

Curso Básico Pára-quedista (Oficiais).....25

Portaria nº 073, de 27 de agosto de 1998

Curso Básico Pára-quedista (Sargentos).....25

Portaria nº 074, de 27 de agosto de 1998

Curso de Precursor Pára-quedista (Oficiais).....26

Portaria nº 075, de 27 de agosto de 1998

Curso de Precursor Pára-quedista (Sargentos).....26

<u>Portaria nº 076, de 27 de agosto de 1998</u>	
Curso de Dobragem e Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Oficiais).....	27
<u>Portaria nº 077, de 27 de agosto de 1998</u>	
Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Sargentos).....	28
<u>Portaria nº 078, de 27 de agosto de 1998</u>	
Curso de Mestre de Salto (Oficiais).....	28
<u>Portaria nº 079, de 27 de agosto de 1998</u>	
Curso de Mestre de Salto (Sargentos).....	29
<u>Portaria nº 080, de 27 de agosto de 1997</u>	
Estágio de Transporte Aéreo (Oficiais).....	29
<u>Portaria nº 081, de 27 de agosto de 1998</u>	
Estágio de Transporte Aéreo (Sargentos).....	30
<u>Portaria nº 082, de 27 de agosto de 1998</u>	
Estágio de Mestre de Salto Livre (Oficiais).....	30
<u>Portaria nº 083, de 27 de agosto de 1998</u>	
Estágio de Mestre de Salto Livre (Sargentos).....	31
<u>Portaria nº 084, de 27 de agosto de 1998</u>	
Estágio de Salto Livre (Oficiais).....	31
<u>Portaria nº 085, de 27 de agosto de 1998</u>	
Estágio de Salto Livre (Sargentos).....	32

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

<u>Portaria nº 021, de 26 de agosto de 1998</u>	
Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Transportes (RI/R-54).....	32
.....	
.....	

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

<u>Portaria nº 2.831-CPCM, de 28 de agosto de 1998</u>	
Cria, por transformação do Núcleo do Centro de Catalogação das Forças Armadas, o Centro de Catalogação das Forças Armadas.....	39

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<u>Decreto s/nº, de 2 de setembro de 1998</u>	
Exoneração - Nomeação.....	39

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>Portaria nº 499 a 510-DGP/DMov, de 26 de agosto de 1998</u>	
Agregações.....	39

<u>Portaria nº 511 e 512-DGP/DMov, de 26 de agosto de 1998</u>	
Reversões.....	43
<u>Portaria nº 012, DGP/DMovS1, de 4 de setembro de 1998</u>	
Exoneração.....	45
<u>Portaria nº 013, DGP/DMovS1, de 4 de setembro de 1998</u>	
Nomeação.....	45

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

Portaria nº 035, de 27 de agosto de 1998

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS MB - Manutenção de Viatura Auto, realizado na EsMB.....	48
---	----

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 529, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEX) e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Organização e o Funcionamento do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEX), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Geral e Setorial, o Comando de Operações Terrestres, os Comandos Militares de Área e os Órgãos de Assessoramento adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 868, de 21 de novembro de 1991.

NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO (SISCOMSEX)

1. Introdução

Estas Normas visam à obtenção de maior objetividade nos planejamentos e na execução das ações de Comunicação Social no Exército, destacando a relevância do assunto como instrumento de apoio na condução da Política Militar Terrestre — SIPLEX - 3. Pretendem, ainda, apresentar a organização e o funcionamento do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEX), bem como a documentação básica, as atividades inerentes e as suas peças de divulgação.

A Comunicação Social no Exército, de acordo com o que estabelece a Diretriz de Comunicação Social, aprovada pela Port Min 1097, de 30 de dezembro de 1997 — SIPLEX - 5, compreende as seguintes atividades :

- **RELAÇÕES PÚBLICAS**, objetivando a obtenção do ajustamento e da interação entre o Exército e os seus públicos;

- **INFORMAÇÕES PÚBLICAS**, visando a informar e a responder os questionamentos dos públicos do Exército por intermédio dos Órgãos de Comunicação Social (OCS).

- **OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS**, envolvendo o conjunto de ações de qualquer natureza, destinadas a influir nas emoções, nas atitudes e nas opiniões de um grupo social, com a finalidade de obter comportamentos predeterminados.

Deve-se difundir, em todos os escalões de comando e em todos os níveis de atuação, que essas atividades, por sua abrangência, não são conduzidas apenas por especialistas — todo militar no cumprimento de suas tarefas profissionais e na sua convivência social é um instrumento de Comunicação Social e sem dúvida, o mais valioso.

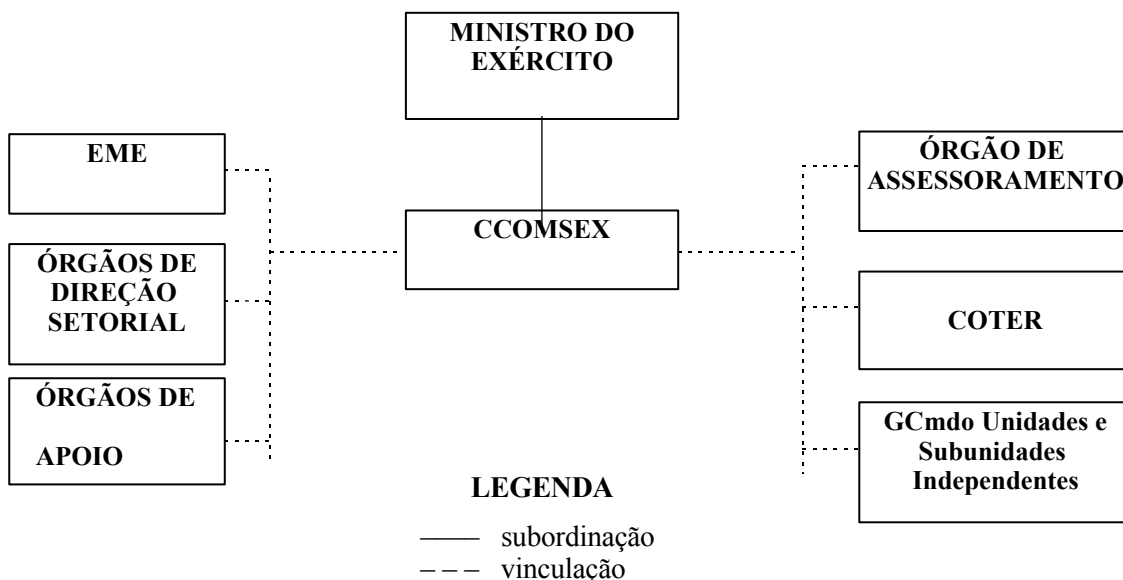
No Exército, onde o homem constitui a essência da Organização, é fundamental que a Comunicação Social seja utilizada como um fator de coesão do grupo militar e principal atividade da difusão da verdadeira imagem da Instituição.

A Comunicação Social é um multiplicador do poder de combate, pois previne erros de entendimento e de percepção dos nossos militares, interfere diretamente no moral da tropa, facilita a coesão, conforma a opinião pública, fortalece convicções e assegura a obtenção da vontade decisiva — instrumento essencial da vitória.

2. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO - SISCOMSEX

a. Concepção física

O SISCOMSEX está configurado a partir da base física existente, constituída pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), órgão de assessoramento do Ministro e central do Sistema.



b. Integrantes do SISCOMSEX

O Sistema se estende a partir do CCOMSEX, tendo como integrantes:

- 5ª Seções dos Comandos Militares de Área;
- Seções ou Elementos de Comunicação Social dos Órgãos de Direção Geral, Setorial, de Apoio ou de Assessoramento;
- 5ª Seções dos G Cmdo e das GU, quando previstas em seus Quadros de Organização (QO);
- 1ª Seções ou Seções de Comunicação Social dos G Cmdo e das GU, que não possuem 5ª Seção e das demais OM, operacionais ou não, até o nível subunidade independente;
- Instrutores-Chefes dos Tiros-de-Guerra; e
- CSM.

3. Funcionamento do SISCOMSEX

a. Atribuições dos integrantes do SISCOMSEX

- 1) A direção geral do SISCOMSEX é da competência exclusiva do Ministro do Exército.
- 2) Ao CCOMSEX compete:
 - a) elaborar o Plano de Comunicação Social do Exército, no qual constam as ações a serem desenvolvidas visando a consecução dos objetivos fixados na Política Militar Terrestre;
 - b) elaborar projetos, em qualquer época, visando um público específico, em função de necessidade ditada por uma conjuntura;
 - c) exercer permanente ação normativa no âmbito do SISCOMSEX;
 - d) estabelecer e assegurar os necessários entendimentos e ligações com os componentes do SISCOMSEX bem como com órgãos estranhos ao Ministério do Exército, observados o canal de comando e os níveis de ligações preconizadas nestas Normas;
 - e) coordenar as ações e estabelecer, diretamente, ligações entre os componentes do SISCOMSEX em assuntos de interesse comum e que já estejam definidos em Diretrizes Ministeriais, no Plano e nestas Normas;
 - f) promover, quando determinado, pesquisas de opinião pública;
 - g) promover seminários, simpósios, estágios e reuniões com participação dos integrantes do SISCOMSEX e outros elementos ligados às atividades de Comunicação Social;
 - h) regular, coordenar e orientar o relacionamento com a mídia no âmbito do sistema.
- 3) Aos integrantes do SISCOMSEX compete:

- a) planejar, coordenar e desenvolver as atividades de Comunicação Social nas respectivas áreas de atuação;
- b) elaborar seus respectivos Planos de Comunicação Social;
- c) Informar diretamente ao CCOMSEX, pelo Canal Técnico, e ao escalão superior imediato, no mais curto prazo possível e pelo meio mais rápido, a divulgação de notícias veiculadas na mídia local ou a ocorrência de fatos que, pela gravidade e/ou importância, poderão afetar a imagem do Exército.
- d) promover, a critério de seus respectivos comandantes, seminários, simpósios, estágios e reuniões com participação dos integrantes do SISCOMSEX e outros elementos ligados às atividades de Comunicação Social;
- e) remeter diretamente ao CCOMSEX matéria a ser incluída nos meios de divulgação produzidos pelo Centro.

b. Estabelecimento do Canal Técnico de Comunicação Social no Exército

O CCOMSEX, órgão central do Sistema, é freqüentemente procurado pela mídia em geral para transmitir informações ou confirmar fatos e notícias referentes à Força. Além disso, busca antecipar-se aos acontecimentos evitando ser surpreendido no cumprimento de suas atribuições.

O Canal técnico tem por objetivo, sem prejuízo da cadeia de comando, conferir agilidade ao SISCOMSEX, permitindo a obtenção de uma "única voz" nas respostas aos Órgãos de Comunicação Social (OCS) e assegurando o melhor assessoramento para a tomada de decisões em todos os níveis.

c. A Ficha de Informação de Pronto Interesse do SISCOMSEX (FIPIS)

A FIPIS — documento cujo modelo encontra-se anexo — tem por finalidade estabelecer uma ligação simples e rápida, utilizando o canal técnico, com o órgão central do Sistema.

A FIPIS pode ser preenchida utilizando-se máquina de escrever, editor de texto ou letra de forma, devendo ser enviada diretamente para o CCOMSEX.

É necessário o empenho de todos os Comandantes, Chefes ou Diretores no sentido de informar, com presteza, os fatos mais significativos ocorridos em sua área de responsabilidade e que possam vir a ter repercussão nas atividades de Comunicação Social no Exército.

4. Integração do SISCOMSEX

As atividades de Comunicação Social no Exército serão desenvolvidas de forma descentralizada, deixando margem à iniciativa e à criatividade dos elementos subordinados. A coordenação e a integração das ações, necessárias ao funcionamento do Sistema, serão realizadas sem prejuízo da descentralização.

No Plano de Comunicação Social estão estabelecidos os objetivos e as ações a realizar. Todo o Sistema deve funcionar, visando a consecução desses objetivos, a curto, médio e longo prazos, de maneira integrada e de acordo com as diretrizes do escalão superior.

Além das ações preconizadas no Plano de Comunicação Social, a conjuntura poderá exigir que o Sistema atue rápida e oportunamente, a fim de que fatos possam ser esclarecidos, eventos sejam explorados e o(s) público(s)-alvo seja(m) informado(s), dentro dos limites de competência de cada escalão.

Assim, há necessidade — e constitui obrigação de cada componente do Sistema — de informar ao escalão imediatamente superior sobre tudo aquilo que julgar ser conveniente, uma tomada de atitude ou, até mesmo, uma orientação na área de Comunicação Social.

O Sistema não pode e não deve funcionar em compartimentos estanques.

É perfeitamente compreensível que a consecução de um determinado objetivo só possa ser concretizada através da atuação de vários setores. Há necessidade que essa atuação seja integrada, evitando-se duplicação de esforços e garantindo-se a conjugação de medidas a serem adotadas.

Assim, o CCOMSEX, órgão central do sistema, através de sua ação coordenadora, assegurará a integração a nível de cúpula e os demais integrantes do Sistema garantirão a integração dentro de suas respectivas áreas de atuação, mediante planejamento objetivo e permanente ação de comando.

5. Documentos do SISCOMSEX

a. Diretriz Estratégica de Comunicação Social

Documento que orienta o planejamento e a execução das atividades de Comunicação Social no âmbito do Ministério do Exército.

b. Plano de Comunicação Social

Documento onde estão contidas as premissas básicas, a orientação geral, e as ações a desenvolver junto aos públicos interno e externo, definindo, ainda, o papel do Comandante de OM no que concerne à Comunicação Social.

c. Sumário de Comunicação Social

É um documento semestral que tem por finalidade avaliar o desempenho das atividades de Comunicação Social no Exército. Ao preenchê-lo, o Comandante, Chefe ou Diretor terá como verificar a execução dessas atividades, ao mesmo tempo que estarão sendo ressaltadas outras que poderão ser implementadas no semestre que se inicia.

O Sumário de Comunicação Social deve ser remetido ao Escalão Superior, onde será consolidado, a quem cabe fixar a data de entrada do documento elaborado por seus elementos subordinados. O modelo do Sumário faz parte do Plano de Comunicação Social do Exército.

d. Agenda de Comunicação Social

A Agenda de Comunicação Social é o veículo utilizado pelo CCOMSEX para estreitar o contato com os Comandantes e com os oficiais que desempenham a função de Relações Públicas nas Organizações Militares do Exército, trazendo "lembranças e sugestões de atividades que podem ser desencadeadas pelas Unidades".

e. Ficha de Informação de Pronto Interesse do SISCOMSEX (FIPIS)

A FIPIS é o documento que tem por finalidade estabelecer ligação simples e rápida, utilizando o canal técnico, com o órgão central do Sistema.

6. Principais produtos do CCOMSEX

a. Noticiário do Exército

É uma publicação informativa editada e veiculada, prioritariamente, para o público interno.

A leitura do NE não deve ficar restrita aos militares que, por força de sua função, o recebem em sua mesa de trabalho. Impõe-se afixá-lo em celotex e em locais de fácil acesso, para que todos tomem conhecimento das matérias.

b. Informativo do Ministério do Exército (INFORMEX)

A finalidade do INFORMEX é transmitir a palavra oficial da Força sobre assuntos de interesse do Público Interno de forma rápida e direta. Como tal, só é produzido com base em fatos concretos e confirmados.

Com essa postura, o INFORMEX não especula, não opina, não explora situações da mídia e tampouco antecipa decisões com o intuito de "furo jornalístico". Ao contrário, serve para difundir, com oportunidade, a palavra oficial da Força, como também retificar distorções veiculadas pela imprensa.

Considerando tais características, o INFORMEX constitui instrumento valioso ao estímulo da coesão e à elevação do moral do Público Interno à medida que passe a ser usado como instrumento de ação de comando. Ao divulgá-lo, o comandante, chefe ou diretor tem a oportunidade de complementá-lo com orientações específicas aos seus comandados.

O INFORMEX somente produzirá o efeito desejado se — difundido para quem de direito — for utilizado adequadamente para permitir o entendimento de sua mensagem.

c. Revista Verde-Oliva (VO)

É uma revista editada e veiculada para os públicos interno e externo.

Deve ser preocupação dos Comandantes em todos os níveis realizar a mais ampla divulgação da VO, a fim de que ela venha ter o melhor aproveitamento possível entre os diferentes públicos.

d. Videorevista do Exército (VRE)

A VRE foi concebida para ser exibida a todos os componentes da Instituição, militares e funcionários civis, de todos os níveis hierárquicos. No que tange ao público externo, todas as oportunidades devem ser aproveitadas pelos Comandantes e Oficiais de Comunicação Social para divulgar a VRE.

e. Homepage na Internet

O CCOMSEX mantém uma homepage na Internet com a finalidade de divulgar diversos produtos, informações sobre a carreira militar, episódios e vultos da história militar e as formas de ingressar no Exército.

Constitui importante veículo de comunicação direta com o público externo, por meio do correio eletrônico.

**ANEXO às NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISCOMSEX
 MODELO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE PRONTO INTERESSE DO SISCOMSEX (FIPIS)**

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO Ficha de Informação de Pronto Interesse do SISCOMSEX (FIPIS)											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">SIGLA/LOCAL DA OM</td> </tr> <tr> <td style="height: 60px;"></td> </tr> </table>	SIGLA/LOCAL DA OM		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">DATA DA OCORRÊNCIA</td> </tr> <tr> <td style="height: 60px;"></td> </tr> </table>	DATA DA OCORRÊNCIA		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">RESP PELA INFO</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">POSTO:</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">NOME:</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">FUNÇÃO:</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">RUBRICA:</td> </tr> </table>	RESP PELA INFO	POSTO:	NOME:	FUNÇÃO:	RUBRICA:
SIGLA/LOCAL DA OM											
DATA DA OCORRÊNCIA											
RESP PELA INFO											
POSTO:											
NOME:											
FUNÇÃO:											
RUBRICA:											
DESCRIÇÃO DO FATO DESCRIÇÃO DO FATPO											
PARA USO DO CCOMSEX											

PORTARIA Nº 530, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Aprova o Regimento Interno do Centro de Comunicação Social do Exército

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 1.019, de 28 de setembro de 1987.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art
CAPÍTULO I - Generalidades	1º/3º
CAPÍTULO II - Da Competência	4º
CAPÍTULO III - Da Organização.....	5º/10

CAPÍTULO IV - Das Atribuições Orgânicas	11/17
CAPÍTULO V - Das Atribuições Funcionais	18/23
CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais e Transitórias	24/26

ANEXO –ORGANOGRAMA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I

Generalidades

Art. 1º O Regimento Interno do Centro de Comunicação Social do Exército, elaborado em obediência ao Art 19 do Regulamento do Gabinete do Ministro do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 352, de 15 de julho de 1993, tem por finalidade definir a organização pormenorizada do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), bem como as atribuições de seus elementos constitutivos.

Art. 2º O CCOMSEX, subordinado diretamente ao Ministro do Exército, é vinculado administrativamente ao Gabinete do Ministro do Exército (Gab Min Ex).

Art. 3º Os integrantes do CCOMSEX são considerados, para todos os efeitos, como pertencentes ao Gab Min Ex.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 4º Ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX) compete:

1) planejar, promover e coordenar as atividades de Comunicação Social no âmbito do Ministério do Exército;

2) assessorar o Ministro do Exército nas atividades de Comunicação Social;

3) executar a Diretriz Estratégica de Comunicação Social;

4) cooperar com o Órgão de Comunicação Social da Presidência da República, quando for solicitado, segundo orientação do Ministro do Exército;

5) ligar-se com os órgãos de igual nível dos demais ministérios, buscando a conjugação de esforços nas campanhas ou atividades de caráter interministerial;

6) propor diretrizes e documentos normativos de atuação do Exército nas áreas de Comunicação Social;

7) sugerir ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), por intermédio do canal técnico, os objetivos a serem atingidos na formação de pessoal especializado para exercer atividades de Comunicação Social;

8) cooperar com o Estado-Maior do Exército (EME) na formulação e no desenvolvimento dos princípios doutrinários relativos à Comunicação Social;

9) definir necessidades e estabelecer prioridades referentes ao desenvolvimento de pesquisas na área de Comunicação Social;

10) ligar-se diretamente com o EME, com o Comando de Operações Terrestres (COTER), com os Comandos Militares de Área, com os Órgãos de Direção Setorial, com a Secretaria-Geral do Exército (SGEx), com o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e com as Assessorias do Gab Min Ex, para a troca de informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos relativos à Comunicação Social;

11) atuar como órgão central do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEX).

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 5º O Centro de Comunicação Social do Exército compreende:

1) Chefia;

2) Subchefia;

3) Seções;

Art. 6º A Organização pormenorizada do CCOMSEX é a seguinte:

1) Chefia:

a) Chefe;

b) Estado-Maior Pessoal;

2) Subchefia:

- Subchefe;

3) Seções:

a) Seção de Planeamento (Sec Plj);

b) Seção de Informações Públicas (Sec Info Pub);

c) Seção de Relações Públicas (Sec RP);

d) Seção de Operações Psicológicas (Sec Op Psico);

e) Seção de Produção e Divulgação (Sec Prod Div);

f) Seção Administrativa (Sec Adm).

Parágrafo único. Quando necessário será constituído o Bureau Interno de Gerenciamento de Crises (BIGC), coordenado pelo Subchefe do Centro e composto pelos Chefes de Seções e outros elementos, a critério do Chefe do Centro.

Art. 7º O Chefe do CCOMSEX é um general-de-divisão ou general-de-brigada combatente.

Parágrafo único. O substituto eventual do Chefe do CCOMSEX é o subchefe.

Art. 8º O Subchefe do CCOMSEX é um coronel com curso da Escola de Comando e Estado-Maior.

Parágrafo único. O substituto eventual do Subchefe do CCOMSEX é o chefe de seção mais antigo, com curso da Escola de Comando e Estado-Maior.

Art. 9º Os Chefes das Seções de Planeamento, Informações Públicas, Relações Públicas, Operações Psicológicas e Produção e Divulgação são coronéis com Curso da Escola de Comando e Estado-Maior.

Parágrafo único. O Chefe da Seção Administrativa é um coronel do Serviço de Intendência.

Art. 10. As substituições temporárias no âmbito do Centro serão processadas, em princípio, dentro das respectivas seções, respeitadas as condicionantes estipuladas nos artigos 8º e 9º deste capítulo.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições Orgânicas

Art. 11. Às seções, em seus respectivos setores de atividade, compete:

1) assessorar o Chefe do CCOMSEX;

2) realizar estudos e planejamentos necessários à execução dos encargos do CCOMSEX, bem como propostas que possibilitem a tomada de decisões pelo chefe;

3) manter estreita ligação entre si e, quando determinado, estabelecer ligações e entendimentos com as assessorias do Gab Min Ex, com o CIE e outros órgãos governamentais;

4) cooperar na formulação dos princípios doutrinários relativos à Comunicação Social;

5) manter bancos de dados, estatísticas e arquivos de documentos de interesse do Centro atualizados.

6) acompanhar as conjunturas nacional e internacional, nos assuntos de interesse da Força, sob o enfoque da Comunicação Social.

Art. 12. À Seção de Planeamento compete:

1) assessorar o Chefe do Centro nos assuntos referentes à Comunicação Social de interesse da Força;

2) integrar as atividades das seções do CCOMSEX;

3) manter atualizado o Plano de Comunicação Social do Exército;

4) detectar, a critério do Chefe do CCOMSEX, aspirações, motivações, interesses e insatisfações, relativas ao Exército, junto aos públicos, propondo medidas em todos os campos;

- 5) propor, planejar, acompanhar e avaliar a realização de projetos de Comunicação Social, sugerindo alterações, se necessário;
- 6) manter, segundo orientação do Chefe do CCOMSEX, estreita ligação com os outros órgãos de Comunicação Social da área governamental, com o CIE e com a Assessoria Parlamentar do Gab Min Ex;
- 7) coordenar, executar e avaliar pesquisas de opinião de interesse do SISCOMSEX;
- 8) coordenar, a critério do Chefe do CCOMSEX, o planejamento de ações de Info Pub, Op Psc e de Rel Pub;
- 9) acompanhar os exercícios de Grande Comando nas atividades de Comunicação Social, a critério do Chefe do CCOMSEX;
- 10) analisar publicações de interesse da Comunicação Social, para aproveitamento de idéias e soluções;
- 11) analisar os produtos do CCOMSEX e da mídia em geral;
- 12) analisar casos de gerenciamento de conseqüências;
- 13) analisar e atualizar documentos de Comunicação Social: Plano de Comunicação Social, Programa de Trabalho, manuais, normas do Sistema, Regimento Interno, NGA do Centro, vade-mécum, e outras publicações de sua responsabilidade;
- 14) analisar roteiros de filmagens (cinema e televisão), para os quais foi solicitado o apoio do Exército;
- 15) consolidar os Sumários de Comunicação Social remetidos semestralmente ao Centro;
- 16) cooperar na elaboração do planejamento de Comunicação Social dos exercícios de Defesa Externa, quando solicitado pelo COTER;
- 17) elaborar o Programa de Instrução de Quadros do Centro;
- 18) coordenar a execução e participar de Programas de Cooperação de Instrução (PCI) sobre Comunicação Social com os estabelecimentos de ensino da Força;
- 19) elaborar o Programa Anual de Trabalho do Centro;
- 20) elaborar a programação para comitivas em visita ao Centro;
- 21) elaborar a Agenda de Comunicação Social;
- 22) elaborar as pautas para a Revista Verde-Oliva e para a Videorevista do Exército, idéias-força para filmetes institucionais, ordens do dia, spots e propostas de avisos ministeriais (Semana do Exército, Semana do Soldado, etc);
- 23) elaborar, quando solicitado, a matéria relativa ao Exército a ser inserida na publicação "Temas Prioritários de Comunicação Social", organizada mensalmente pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- 24) elaborar diretrizes de Comunicação Social, no âmbito do Exército, para determinados projetos do Governo Federal que tenham participação da Força;
- 25) elaborar ordens de serviço relativas a atividades do CCOMSEX (Aniversário do Centro, Semana do Exército, Semana do Soldado etc);
- 26) elaborar cenários prospectivos, na área de Comunicação Social, a critério do Chefe do CCOMSEX;
- 27) elaborar textos e/ou idéias-força para folders, panfletos e cartazes;
- 28) gerir os serviços de Internet do Centro, mantendo atualizado o "site" do CCOMSEX (Noticiário do Exército, Revista Verde-Oliva, informações sobre ingresso em escolas militares, correio eletrônico etc);
- 29) organizar e coordenar o Simpósio Nacional de Comunicação Social, realizado anualmente em Brasília, para integrantes do SISCOMSEX;
- 30) participar, quando solicitado, do grupo de trabalho, coordenado pela 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, que realiza a apreciação/avaliação da conjuntura para instrumentar as reuniões do Alto Comando do Exército;
- 31) planejar campanhas educativas para o público interno (Campanha de Trânsito, Campanha de Saúde, etc);

32) coordenar a preparação e participar de estágios, na área de Comunicação Social, envolvendo militares designados para missões no exterior (adidos, auxiliares de adido, alunos, instrutores, membros de missões de paz, etc);

33) propor a edição de selos comemorativos, cartões telefônicos, frases para volantes de loterias, contracheques, correspondências, extratos bancários e outros instrumentos da mídia alternativa;

34) elaborar, consultados os comandos militares de área, a relação de participantes do Estágio de Comunicação Social para Oficiais do QEMA, realizado anualmente no Centro de Estudo do Pessoal (CEP), bem como sugerir temas para inclusão na programação;

35) sugerir ao DEP os itens de atualização de currículos julgados pertinentes e a inserção de matérias ou assuntos ligados à Comunicação Social constantes dos Planos de Disciplinas (PLADIS) dos estabelecimentos de ensino do Exército;

36) propor ao EME o número de vagas para os cursos de Comunicação Social da Escola de Administração do Exército (EsAEx) e do CEP;

37) propor ao EME a atualização da Diretriz Estratégica de Comunicação Social;

38) propor a distribuição de vagas para oficiais concludentes dos cursos de Comunicação Social do CEP da EsAEx;

39) coordenar com a Sec Info Pub a participação do Centro nos programas de mídia eletrônica, a critério do Chefe do CCOMSEX;

40) colaborar, orientar e participar dos simpósios de Comunicação Social de área, a critério do Chefe do CCOMSEX;

41) apresentar ao Chefe do CCOMSEX os relatórios sobre as missões cumpridas na sua área de atividades;

42) organizar o acervo de documentação de Comunicação Social de interesse do Centro;

43) analisar os Planos de Comunicação Social do SISCOMSEX, propondo ajustes, se for o caso;

44) colaborar na elaboração de produtos para as campanhas de divulgação dos estabelecimentos de ensino do Exército;

45) participar da elaboração dos Informex do Centro;

46) coordenar reuniões do Bureau de Pesquisa e Análise, com a participação de representantes do CCOMSEX (Sec RP, Sec Infor Pub e Sec Op Psico), do CIE (Divisão de Inteligência e Divisão de Contra-Inteligência), da Assessoria Parlamentar do Gab Min Ex e de outros órgãos julgados importantes;

47) planejar a execução de visitas técnicas aos órgãos do SISCOMSEX;

48) propor ao EME o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB) e o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), quando for o caso.

49) assessorar o Chefe do CCOMSEX nos assuntos referentes à informática, com as seguintes atribuições:

a) gerenciar os sistemas de informação necessários ao funcionamento da Intranet do Centro;

b) manter estreita ligação com os usuários dos sistemas informatizados;

c) exercer um canal técnico com os usuários, no que se refere à segurança das redes;

d) coordenar o treinamento dos recursos humanos do Centro no que diz respeito a informática (cursos externos e instrução de quadros);

e) prestar, quando solicitado, limitada assistência técnica de manutenção em software e hardware ao Centro;

f) formular, em coordenação com a Sec Adm, o Plano Anual de Manutenção de Informática do CCOMSEX;

g) ligar-se com os órgãos competentes da Força, para fins de registro de equipamentos, de obtenção e de licenciamento de software;

h) para o cumprimento do previsto no caput deste inciso, o Ch Sec Plj contará com os seguintes auxiliares:

(1) Ch Subsec Internet

- assessor do CCOMSEX para assuntos referentes à Internet;

(2) Gerente de Rede

- oficial da Subsec de Internet;

- analista de sistemas com especialização em redes;

- responsável, no âmbito do CCOMSEX, pela segurança das redes Intranet e Internet;

- exerce ligações técnicas com as demais Seções do Centro, para assuntos que possam vir a comprometer a segurança das redes;

- assessora, diretamente, o Chefe do CCOMSEX, nos assuntos de segurança de rede.

(3) Oficial de Informática

- Ch da Subsec de Informática;

- assessora, diretamente, o Chefe do CCOMSEX nos assuntos técnicos de informática.

Art. 13. À Seção de Informações Públicas compete:

1) assessorar o Chefe do CCOMSEX nos assuntos referentes a Informações Públicas de interesse da Força;

2) acompanhar o noticiário de assuntos de interesse do Exército;

3) elaborar uma resenha diária dos principais jornais e revistas do país para distribuição ao Gab Min Ex, CIE, EME, COTER, às seções do CCOMSEX e a outros chefes militares de nível oficial-general e adidos do Exército;

4) elaborar resenhas especiais de assuntos considerados relevantes ou polêmicos;

5) elaborar, semanalmente, o documento “Posição da mídia quanto à imagem do Exército”, relativo aos principais jornais e às revistas resenhados, para distribuição interna e ao CIE;

6) coordenar as atividades de mídia onde compareça o Ministro do Exército;

7) atender os órgãos de imprensa que procuram o Centro em busca de informações e esclarecimentos sobre assuntos do Exército;

8) participar da organização, do planejamento e de visitas de órgãos da mídia às organizações militares (OM), quando solicitado e a critério do Chefe do CCOMSEX;

9) acompanhar exercícios de Grande Comando nas atividades de Info Pub, quando solicitado e a critério do Chefe do CCOMSEX;

10) prestar informações sobre matérias divulgadas na mídia, particularmente as de interesse da Força Terrestre, quando solicitado e a critério do Chefe do CCOMSEX;

11) organizar, quando solicitado, sessões de entrevistas do Ministro do Exército e das demais autoridades da Instituição;

12) elaborar comunicados destinados aos órgãos de comunicação social;

13) acompanhar e coordenar a atuação da mídia em solenidades oficiais, visitas, exercícios de campanha e operações diversas, a critério do Chefe do CCOMSEX;

14) credenciar jornalistas para cobrir assuntos e eventos da Força de interesse do Centro;

15) manter um acervo de fitas de vídeo, relativo a assuntos de interesse do Exército;

16) manter um banco de dados informatizado sobre a mídia;

17) participar dos estágios de preparação dos militares designados para missões no exterior, nos assuntos de Info Pub;

18) colaborar com a mídia na produção de quadros e programas de interesse da Força;

19) definir os veículos de mídia adequados para a divulgação de produtos do Centro em ocasiões de gerenciamento de crises;

20) realizar a avaliação periódica dos principais veículos de mídia eletrônica – rádio e TV;

21) participar da elaboração dos Informex do Centro;

22) participar da reunião do Bureau de Pesquisa e Análise;

23) ficar em condições de atuar em situações de crise, em qualquer parte do território nacional, em assuntos referentes à Seção;

- 24) participar em programas de cooperação de instrução com os estabelecimentos de ensino do Exército;
 - 25) planejar, propor e/ou realizar ações na área de Informações Públicas, a critério do Chefe do CCOMSEX;
 - 26) coordenar com a Sec Plj a participação em programas de mídia eletrônica, a critério do Chefe do CCOMSEX;
 - 27) apresentar ao Chefe do CCOMSEX, relatórios sobre as missões cumpridas na sua área de atividades;
- Art. 14. À Seção de Relações Públicas compete:
- 1) assessorar o Chefe do CCOMSEX nos assuntos referentes às Relações Públicas, de interesse da Força;
 - 2) responder toda a correspondência não-oficial dirigida ao Ministro do Exército;
 - 3) elaborar a correspondência de caráter social do Centro;
 - 4) atender e orientar o público que se dirige ao Centro;
 - 5) orientar o pessoal que concorre ao serviço de Portaria, quanto à maneira de atender o público que se dirige ao Centro;
 - 6) consolidar as indicações para concessão do Diploma de Colaborador Emérito do Exército;
 - 7) cadastrar o pessoal integrante do SISCOMSEX;
 - 8) organizar e manter cadastros atualizados de pessoal e órgãos de interesse do Sistema;
 - 9) manter atualizados e em exposição permanente os quadros com cartazes editados pelo Centro;
 - 10) sugerir aos órgãos existentes no QG do Exército a difusão (colocação) das informações de interesse do público interno em locais de circulação e de acordo com os meios disponíveis;
 - 11) coordenar todas as atividades de Comunicação Social direcionadas ao público interno do CCOMSEX;
 - 12) coordenar a execução do Programa de Instrução de Quadros;
 - 13) coordenar a execução da programação para comitivas em visitas ao CCOMSEX;
 - 14) acompanhar, junto às 5ª seções dos comandos militares de área, o desenvolvimento de campanhas destinadas aos públicos interno e externo, encaminhando avaliação ao Chefe do CCOMSEX e à Sec Plj;
 - 15) divulgar as campanhas dos estabelecimentos de ensino do Exército, quando for o caso;
 - 16) propor e distribuir produtos do Centro para comitivas, personalidades, participantes de programas de instrução de quadros, representantes no exterior, aniversariantes, participantes do Simpósio Nacional de Comunicação Social e outros, de interesse da Força;
 - 17) controlar a relação de assinantes gratuitos do Noticiário do Exército;
 - 18) manter atualizada a relação de assinaturas da Revista Verde Oliva;
 - 19) elaborar as listas de distribuição dos produtos do Centro, a critério do Chefe do CCOMSEX, encaminhando-as à Sec Adm;
 - 20) planejar a distribuição de material de divulgação do CCOMSEX (revistas, folders, videorrevistas, etc);
 - 21) elaborar e encaminhar à Sec Prod Div as listas de público preferencial para a distribuição de Informex, a critério do Chefe do CCOMSEX;
 - 22) coordenar a distribuição da Agenda Anual do CCOMSEX;
 - 23) encaminhar as fotos de eventos às personalidades que deles participarem;
 - 24) colaborar na produção de quadros e programas de mídia de interesse da Força;
 - 25) acompanhar a divulgação de folders do QG do Exército para a Exposição Permanente do Exército;
 - 26) organizar as reuniões do Centro, elaborando e conduzindo o cerimonial;
 - 27) realizar contatos para obtenção de patrocínio publicitário para os produtos de mídia elaborados pelo Centro, a critério do Chefe do CCOMSEX;

28) encaminhar ao Órgão de Comunicação Social da Presidência da República e ao SISCOMSEX os filmetes institucionais para veiculação;

29) gerenciar a programação do sistema radiofônico interno do CCOMSEX;

30) remeter spots para as emissoras de rádio;

31) elaborar um relatório mensal sobre as insatisfações extraídas dos contatos com os públicos interno e externo e encaminhá-lo ao Chefe do CCOMSEX e à Sec Plj;

32) organizar e manter o acervo histórico do Centro;

33) participar da elaboração dos Informex do Centro;

34) participar da reunião do Bureau de Pesquisa e Análise.

35) planejar, propor e/ou realizar ações de relações públicas, a critério do Chefe do CCOMSEX.

36) manter atualizado o Almanaque de Colaborador Emérito do Exército;

37) apresentar ao Chefe do CCOMSEX os relatórios sobre as missões cumpridas na sua área de atividades;

Art. 15. À Seção de Operações Psicológicas compete:

1) assessorar o Chefe do CCOMSEX nos assuntos referentes às Op Psico e de interesse da Força;

2) apresentar ao Chefe do CCOMSEX, relatórios sobre as missões cumpridas na sua área de atividades;

3) ficar em condições de coordenar ações de Op Psico em qualquer parte do território nacional, quando em situações de crise;

4) cooperar com o EME na elaboração da doutrina de Op Psico;

5) propor ao EME quadros de organização e estrutura das OM de Operações Psicológicas;

6) coordenar a arte final de produtos impressos para divulgação de campanhas de interesse da Força;

7) colaborar com o EME no acompanhamento das missões de paz e na orientação aos familiares dos militares que as integram;

8) elaborar propostas de divulgação das missões de paz por intermédio dos produtos e veículos do Centro;

9) realizar contatos com a 5ª Subchefia do EME em temas relativos às missões de paz;

10) participar dos estágios de preparação dos militares designados para missões no exterior, nos assuntos de Op Psico;

11) planejar, propor e/ou realizar ações de Op Psico, dentro das possibilidades de emprego da Força, em coordenação com o COTER e a critério do Chefe do CCOMSEX;

12) acompanhar os exercícios de Grande Comando, nas atividades de Operações Psicológicas, a critério do Chefe do CCOMSEX;

13) cooperar na elaboração do planejamento de Op Psico dos Exercícios de Defesa Externa, quando solicitado pelo COTER, segundo diretrizes do Chefe do CCOMSEX;

14) participar de Programas de Cooperação de Instrução sobre Operações Psicológicas com os estabelecimentos de ensino do Exército;

15) cooperar no levantamento de insatisfações do público interno e questionamentos do público externo, encaminhando os dados coletados ao Chefe do CCOMSEX e à Sec Plj;

16) analisar publicações de interesse das Operações Psicológicas;

17) avaliar os produtos de Comunicação Social do Centro, nos aspectos de Op Psico;

18) organizar o acervo de todos os produtos impressos do Centro;

19) acompanhar a produção de peças realizadas fora do Centro;

20) confeccionar, quando for o caso, produtos para as campanhas de divulgação do Exército;

21) participar na elaboração de Informex;

22) participar da reunião do Bureau de Pesquisa e Análise.

Art. 16. À Seção de Produção e Divulgação compete:

- 1) assessorar o Chefe do CCOMSEX nos assuntos referentes à produção e divulgação dos veículos de Comunicação Social do Centro;
- 2) atuar como produtora de mídia impressa e eletrônica, para a confecção dos diversos produtos do Centro, de acordo com idéias-força levantadas pela Sec Plj ou diretriz do Chefe do CCOMSEX;
- 3) realizar coberturas foto e vídeo de interesse do Exército;
- 4) acompanhar os exercícios de Grande Comando nas atividades de Comunicação Social, a critério do Chefe do CCOMSEX;
- 5) produzir textos de interesse do Ministro do Exército, de acordo com idéias-força levantadas pela Sec Plj ou diretriz do Chefe do CCOMSEX;
- 6) propor textos de ordens do dia do Ministro do Exército, quando solicitado;
- 7) produzir os Informex do Centro a partir da proposta definida pelo Chefe do CCOMSEX;
- 8) divulgar os Informex, com oportunidade, de acordo com as listas definidas pelo Chefe do CCOMSEX para as Seções do Centro;
- 9) elaborar o NE, desde a produção de matérias próprias ou seleção de matérias enviadas pelas OM, até a coordenação junto ao Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias (EGGCF), para a impressão e distribuição;
- 10) elaborar a Revista Verde-Oliva e coordenar a impressão e distribuição interna no Centro;
- 11) elaborar a Videorrevista do Exército;
- 12) elaborar filmetes institucionais para veiculação nos canais de televisão;
- 13) elaborar documentários em vídeo de interesse do Exército;
- 14) manter acervo de fotografias e de fitas de vídeo com material de mídia produzido pelo Centro e outros, de interesse do Exército;
- 15) reproduzir fotografias e fitas de vídeo para distribuição, quando determinado;
- 16) encaminhar à Sec Plj a Agenda de Comunicação Social mensal para distribuição interna no Centro;
- 17) acompanhar a produção de peças encomendadas pelo Centro;
- 18) produzir programas radiofônicos e elaborar spots de interesse da Força para emissoras de rádio;
- 19) gerenciar programas para veiculação radiofônica;
- 20) colaborar com a Sec Plj na análise de roteiros e textos de mídia que se relacionem com as atividades das OM;
- 21) levantar custos de apoio solicitado ao Exército por outros órgãos para a produção de filmes, filmetes ou outros meios de divulgação;
- 22) operar e realizar a manutenção dos equipamentos de vídeo, de som e de foto do CCOMSEX;
- 23) operar o sistema radiofônico interno do Centro;
- 24) editar e diagramar a Agenda Anual do CCOMSEX e outras publicações a critério do Chefe do CCOMSEX;
- 25) receber do EGGCF os exemplares do NE destinados ao Ministro do Exército e à distribuição interna no CCOMSEX;
- 26) realizar a arte em transparências, murais, slides, diplomas e materiais diversos, para uso do Ministro do Exército, do CCOMSEX ou para outros fins, quando determinado;
- 27) confeccionar, quando for o caso, produtos para divulgação das campanhas dos estabelecimentos de ensino do Exército;
- 28) apresentar ao Chefe do CCOMSEX os relatórios sobre missões cumpridas em sua área de atividades;

Art. 17. À Seção Administrativa compete:

- 1) assessorar o Chefe do CCOMSEX nos assuntos referentes à Seção;
- 2) operar as atividades de protocolo e de arquivo, bem como todas as demais atividades de caráter administrativo e financeiro de interesse do Centro e de apoio às demais Seções;

- 3) organizar as escalas de serviço interno e de representação ;
- 4) organizar e manter em dia as relações de pessoal do Centro;
- 5) organizar a escala de recepção e despedida dos Of Gen do Alto Comando do Exército em missão na Guarnição de Brasília;
- 6) zelar pela apresentação do Centro;
- 7) providenciar a remessa de material de divulgação a cargo do Centro;
- 8) propor a programação orçamentária/financeira do Centro;
- 9) exercer o controle de créditos dos recursos destinados à atividade-fim do Centro;
- 10) dirigir e controlar as atividades de recebimento, armazenagem e expedição de material;
- 11) estabelecer ligações com a Divisão Administrativa do Gab Min Ex para as providências relativas à aquisição de material para o Centro;
- 12) consolidar as necessidades de diárias e passagens e requisitá-las, para atender aos deslocamentos a serviço;
- 13) levantar as necessidades de transporte de material, encaminhando-as à Diretoria de Transportes;
- 14) providenciar e controlar a execução dos serviços de manutenção, conservação e reparo das instalações e dos equipamentos;
- 15) dirigir e controlar o serviço de transporte de pessoal do Centro;
- 16) manter em dia o resumo das ordens internas em vigor;
- 17) providenciar produtos do CCOMSEX para distribuição segundo o interesse do Centro;
- 18) acompanhar e fiscalizar os serviços e as obras em execução no Centro;
- 19) controlar e fiscalizar o serviço de copa;
- 20) ligar-se com a Div Adm/Gab Min Ex ou com a Administração do QGEx para solicitar apoios necessários, a critério do Chefe do CCOMSEX;
- 21) planejar e coordenar a segurança interna do Centro;
- 22) planejar e coordenar a prevenção e o combate a incêndios no âmbito do Centro;
- 23) operar o sistema informatizado de pessoal do Gab Min Ex, no que diz respeito ao CCOMSEX;
- 24) manter ligações com a Aj G/Gab Min para tratar de assuntos relacionados a pessoal;
- 25) executar a distribuição de produtos do CCOMSEX conforme relação fornecida pela Sec Rel Pub;
- 26) distribuir os Informex na guarnição de Brasília, quando determinado;
- 27) apoiar administrativamente os eventos do Centro;
- 28) manter em dia e em ordem a contabilidade e a escrituração do material carga distribuído ao Centro.

CAPÍTULO V

Das Atribuições Funcionais

Art. 18. Ao Chefe do Centro compete:

- 1) assegurar o assessoramento ao Ministro do Exército no desempenho de suas funções, em particular nos assuntos de Comunicação Social;
- 2) dirigir os trabalhos do Centro, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais;
- 3) convocar, sempre que necessário, o Bureau Interno de Gerenciamento de Crises.

Parágrafo único. Para efeitos de disciplina e justiça, o Chefe do CCOMSEX tem as atribuições capituladas no RDE, privativas dos oficiais-generais de seu posto.

Art. 19. Ao Subchefe do Centro compete:

- 1) assistir o Chefe do Centro na coordenação dos trabalhos das seções, na forma por ele determinada;
- 2) supervisionar e coordenar os planejamentos e os trabalhos das seções;
- 3) supervisionar o serviço diário e a segurança;
- 4) coordenar a elaboração do programa de trabalho anual;

- 5) substituir o Chefe do Centro, quando se fizer necessário;
 - 6) coordenar as ações do Bureau Interno de Gerenciamento de Crises;
 - 7) acompanhar os trabalhos do Bureau de Pesquisa e Análise;
 - 8) supervisionar e coordenar os trabalhos de aperfeiçoamento da doutrina de Comunicação Social;
 - 9) supervisionar os planejamentos de aquisição e distribuição de produtos do Centro;
 - 10) desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Centro;
- Parágrafo único. Para efeitos de disciplina e justiça, o Subchefe do Centro tem as atribuições capituladas no RDE, correspondentes a comandante de unidade.

Art. 20. Aos Chefes de Seção compete:

- 1) responder perante o Chefe ou o Subchefe do Centro pelo funcionamento do serviço em seu setor de atribuições;
- 2) coordenar o trabalho dos assessores;
- 3) orientar os estudos e a elaboração dos documentos que lhe forem afetos;
- 4) participar das ações do Bureau Interno de Gerenciamento de Crises.

Parágrafo único. Para efeitos de disciplina e justiça, cabem-lhes as atribuições previstas no RDE, para chefe de seção.

Art. 21. Aos Assessores compete:

- 1) responder, perante seu chefe imediato, pelo funcionamento do serviço em seu setor de atribuições;
- 2) distribuir o trabalho e coordenar as atividades de sua responsabilidade;
- 3) executar os encargos e tarefas que lhe forem atribuídos;
- 4) responder, perante o respectivo chefe, pela documentação e pelo material sob sua responsabilidade;

Art. 22. Ao Assistente-Secretário do Chefe do Centro compete:

- 1) acompanhar e assistir o Chefe do Centro em todas as suas atividades;
- 2) assessorar o Chefe do Centro, preparando estudos, resumos ou sínteses, conforme o caso e quando lhe for determinado;
- 3) coordenar as medidas necessárias ao deslocamento do Chefe do Centro, no desempenho de suas funções;
- 4) receber e controlar toda a correspondência pessoal do Chefe do Centro, que lhe for atribuída;
- 5) orientar, coordenar e controlar as tarefas dos auxiliares da chefia do Centro;
- 6) marcar, após consultado o Chefe do Centro, as audiências solicitadas;
- 7) desempenhar outros encargos que lhe sejam atribuídos.

Art. 23. Ao Auxiliar do Estado-Maior Pessoal do Chefe do Centro compete:

- 1) acompanhar o Chefe do Centro nas atividades, conforme lhe for determinado;
- 2) executar as medidas necessárias ao deslocamento do Chefe do Centro, no desempenho de suas funções;
- 3) manter em dia e em ordem a carga distribuída à chefia do Centro;
- 4) atender visitantes e encaminhá-los ao Assistente-Secretário do Chefe do Centro ou diretamente ao Chefe do Centro, quando por este determinado;
- 5) desempenhar outros encargos que lhe sejam atribuídos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

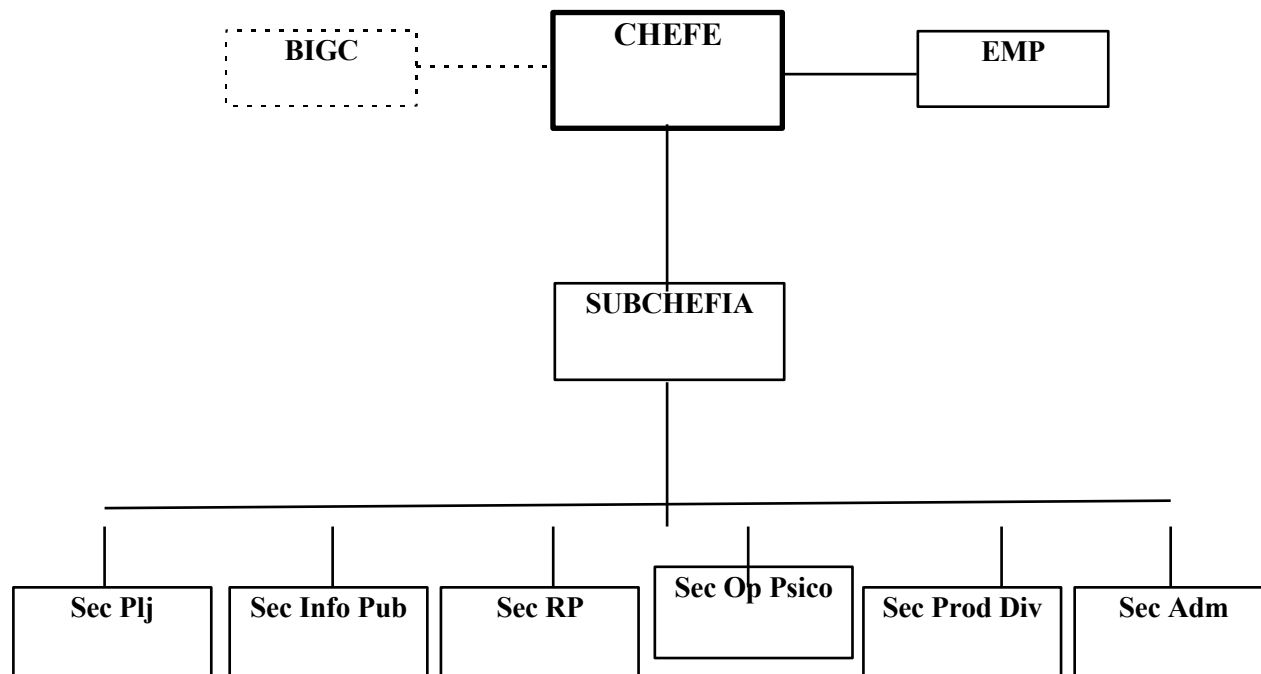
Art. 24. Todos os oficiais do Centro serão exonerados por ocasião da substituição do Ministro do Exército; a permanência das praças e funcionários civis lotados no Centro ficará subordinada a posterior decisão do novo Ministro.

Art. 25. O Ministro do Exército fixará os efetivos do Centro, de acordo com as necessidades do serviço e dentro dos limites fixados em lei.

Art. 26. Os oficiais, praças e funcionários civis do Centro farão jus à gratificação pela representação de gabinete, arbitrada pelo Poder Executivo e regulada pelo Ministro do Exército em Portaria, segundo categorias funcionais.

ANEXO AO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

ORGANOGRAMA DO CCOMSEX



PORTARIA Nº 532, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante Militar do Nordeste para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9811500 e seus Termos Aditivos com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Art. 2º Designar o Comando Militar do Nordeste como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 536, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Tecnologia da Informação, para em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9811600 e seus termos aditivos com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. (EMBRATEL).

Art. 2º Designar a Secretaria de Tecnologia da Informação como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 543, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, para em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9811300 e seus respectivos Termos Aditivos com a PETROBRÁS S/A.

Art. 2º Designar o Departamento de Ensino e Pesquisa como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 544, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9811200 e seus respectivos Termos Aditivos com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 548, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Estabelece a competência para autorizar Praça a ingressar em outra Força Armada ou a prestar concurso de admissão a cargo civil e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, considerando a conveniência da simplificação do trâmite burocrático e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º A permissão para a Praça inscrever-se em concurso de admissão a cargo civil ou para ingressar em outra Força Armada será concedida pelas seguintes autoridades, as quais poderão delegá-la até o escalão de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar (OM) a elas subordinado: Chefes dos Órgãos de Direção Geral e Setorial, Comandante de Operações Terrestres, Comandantes Militares de Área e Chefes dos Órgãos de Assessoramento.

Art. 2º A permissão concedida significa prévia autorização para a inclusão do requerente na Força ou no órgão civil a que se destina, exceto quando se tratar de cargo ou emprego público permanente, no magistério.

Art. 3º A Praça engajada ou reengajada aprovada em exame para ingresso em outra Força Armada será excluída do estado efetivo pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM,

permanecerá adida e será mandada apresentar-se à sua nova Organização. Será excluída do número de adidos e licenciada a contar da data de inclusão na nova Força, independente da prescrição do art. 150, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM), por não ocorrer interrupção da atividade militar.

Art. 4º As prescrições do art. 3º, desta Portaria, aplicam-se à Praça aprovada em concurso para cargo civil, exceto àquela que estiver prestando o Serviço Militar Inicial, para a qual deverá ser observado o que dispõem os art. 146 e 151 do RLSM.

Art. 5º Revogar a Portaria Ministerial nº 1.016, de 2 de dezembro de 1997.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 549, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Estabelece a competência para autorizar Praça a inscrever-se em exame para ingresso em Força Auxiliar e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, considerando a conveniência da simplificação do trâmite burocrático e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º A permissão para a Praça inscrever-se em exame para ingresso em Força Auxiliar será concedida pelas seguintes autoridades, as quais poderão delegá-la até o escalão de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar (OM) a elas subordinado: Chefes dos Órgãos de Direção Geral e Setorial, Comandante de Operações Terrestres, Comandantes Militares de Área e Chefes dos Órgãos de Assessoramento.

Art. 2º A Praça aprovada em exame para ingresso em Força Auxiliar será excluída do estado efetivo pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, permanecerá adida e será mandada apresentar-se à sua Corporação. Será excluída do número de adidos e licenciada a contar da data de inclusão na Força Auxiliar, observado o disposto nos art. 146, 150 e 151, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM).

Art. 3º A autoridade que tiver concedido a autorização informará, após o encerramento de cada semestre, à respectiva Região Militar:

I - o número de autorizações concedidas;

II - a Força Auxiliar de destino;

III - a graduação, o nome e a qualificação militar das Praças que tenham sido licenciadas, por motivo de aprovação em exame, especificando as engajadas, as reengajadas e as que já possuíam estabilidade.

Art. 4º Cabe à Região Militar:

I - reunir, organizar e remeter para a Diretoria do Serviço Militar as informações coletadas na forma do art. 3º desta Portaria;

II - caso julgue conveniente e na forma do art. 160 do RLSM, autorizar o reservista “na disponibilidade” a ingressar em Força Auxiliar situada na circunscrição territorial da Região, ou suspender tal autorização;

III - publicar em Boletim Interno Regional e comunicar ao respectivo Comandante-Geral da Força Auxiliar a autorização ou a suspensão citada no inciso II deste artigo;

IV - buscar, nas Forças Auxiliares existentes em sua circunscrição territorial, informações sobre a inclusão de reservista “na disponibilidade”.

Art. 5º Revogar a Portaria Ministerial nº 1.015, de 2 de dezembro de 1997.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 072, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Curso Básico Pára-queda(Ofisiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso Básico Pára-quedista, com o objetivo de habilitar oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções na Brigada de Infantaria Pára-quedista, capacitando-os ao salto de aeronave militar em vôo.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

1. integre a linha de ensino militar bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;

3. tenha, em princípio, a duração de seis semanas e a periodicidade de dois cursos por ano;

4. possibilite a matrícula de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) alunos por curso;

5. tenha como universo de seleção oficiais voluntários das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços;

6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

7. tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais, para a matrícula, conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 073, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Curso Básico Pára-quedista (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação, de Curso de Pára-quedismo para Curso Básico Pára-quedista, e normatizar as condições do seu funcionamento, com o objetivo de habilitar sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções na Brigada de Infantaria Pára-quedista, capacitando-os ao salto de aeronave militar em vôo.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

1. integre a linha de ensino militar bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;

3. tenha, em princípio, a duração de seis semanas e a periodicidade de dois cursos por ano;

4. possibilite a matrícula de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) alunos por curso;

5. tenha como universo de seleção sargentos voluntários de qualquer Qualificação Militar Singular;

6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

7. tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos, para a matrícula, conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 074, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Curso de Precursor Pára-quedista (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Precursor Pára-quedista, com o objetivo de habilitar oficiais a ocupação de cargos e ao desempenho de funções de precursor pára-quedista, na Companhia de Precursores Pára-quedista, capacitando-os a executar o lançamento sem ponto materializado no solo, comandar equipes de precursores nas infiltrações, nas exfiltrações, nas operações de Zona de Lançamento, Zonas de Pousos de Aviões, Zonas de Pousos de Helicópteros e atuar como Guia Aéreo Avançado.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

1. integre a linha de ensino militar bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha, em princípio, a duração de vinte semanas e a periodicidade de um curso por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 16 (dezesseis) alunos por curso;
5. tenha como universo de seleção os oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista, possuidores do Curso de Mestre de Salto;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 075, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Curso de Precursor Pára-quedista (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Precursor Pára-quedista, com o objetivo de habilitar sargentos a ocupação de cargos e ao desempenho de funções de precursor pára-quedista, na Companhia de Precursores Pára-quedista, capacitando-os a executar o lançamento sem ponto materializado no solo, integrar equipes de precursores nas infiltrações, nas exfiltrações, nas operações de Zona de Lançamento, Zonas de Pousos de Aviões, Zonas de Pousos de Helicópteros e atuar como Guia Aéreo Avançado.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

1. integre a linha de ensino militar bélico, o grau médio e a modalidade de extensão;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha, em princípio, a duração de vinte semanas e a periodicidade de um curso por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 16 (dezesseis) alunos por curso;
5. tenha como universo de seleção os sargentos da Brigada de Infantaria Pára-quedista, possuidores do Curso de Mestre de Salto;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 076, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Curso de Dobragem e Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar, com o objetivo de habilitar oficiais para a ocupação de cargos e o desempenho de funções no Batalhão de Dobragem e Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar, capacitando-os a planejar e executar o recebimento, inspeção, dobragem, armazenamento, manutenção e distribuição do material aeroterrestre à Brigada de Infantaria Pára-quedista; comandar as ações para a preparação e o carregamento de cargas-tipo, no contexto de uma operação aeroterrestre; comandar as atividades de um Posto de Coleta de Salvados para o recebimento do material aeroterrestre, no interior da cabeça-de-ponte aérea; executar atividades complementares para o lançamento de suprimento de uma aeronave militar em vôo; supervisionar tecnicamente o preparo de cargas médias e pesadas; e planejar e executar o embarque e lançamento de pessoal e material.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

1. integre a linha de ensino militar bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha, em princípio, a duração de dezoito semanas e a periodicidade de um curso por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por curso;
5. tenha como universo de seleção os oficiais do Serviço de Intendência, da Brigada de Infantaria Pára-quedista, possuidores do Curso de Mestre de Salto;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 077, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar, com o objetivo de habilitar sargentos para a ocupação de cargos e o desempenho de funções no Batalhão de Dobragem e Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar, capacitando-os a executar o recebimento, inspeção, dobragem, armazenamento, manutenção e distribuição do material aeroterrestre à Brigada de Infantaria Pára-quedista; executar a preparação e o carregamento de cargas-tipo, no contexto de uma operação aeroterrestre; participar das atividades de um Posto de Coleta de Salvados para o recebimento do material aeroterrestre, no interior da cabeça-de-ponte aérea; executar atividades complementares para o lançamento de suprimento de uma aeronave militar em vôo; supervisionar tecnicamente o preparo de cargas médias e pesadas; e executar o embarque e lançamento de pessoal e material.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

1. integre a linha de ensino militar bélico, o grau médio e a modalidade de extensão;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;

3. tenha, em princípio, a duração de dezoito semanas e a periodicidade de um curso por ano;
 4. possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por curso;
 5. tenha como universo de seleção os sargentos do Serviço de Intendência, da Brigada de Infantaria Pára-quedista, possuidores do Curso de Mestre de Salto;
 6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
 7. tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.
- Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 078, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Curso de Mestre de Salto (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto, com o objetivo de habilitar oficiais ao desempenho das funções de mestre de salto de avião, capacitando-os a realizar o lançamento de pessoal, animal e/ou material leve de uma aeronave militar em vôo, pelo tipo vertical da letra código e luz verde.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

1. integre a linha de ensino militar bélico, o grau superior e a modalidade de extensão;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha, em princípio, a duração de cinco semanas e a periodicidade de quatro cursos por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso;
5. tenha como universo de seleção os oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista, possuidores do Curso Básico Pára-quedista;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 079, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Curso de Mestre de Salto (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto, com o objetivo de habilitar sargentos ao desempenho das funções de mestre de salto de avião, capacitando-os a realizar o lançamento de pessoal, animal e/ou material leve de uma aeronave militar em vôo, pelo tipo vertical da letra código e luz verde.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

1. integre a linha de ensino militar bélico, o grau médio e a modalidade de extensão;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha, em princípio, a duração de cinco semanas e a periodicidade de quatro cursos por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso;

5. tenha como universo de seleção os sargentos da Brigada de Infantaria Pára-quedista, possuidores do Curso Básico Pára-quedista;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 080, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Estágio de Transporte Aéreo (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo, com o objetivo de habilitar oficiais ao planejamento e fiscalização de uma operação de transporte aéreo de pessoal e material, nível Unidade.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

1. integre a linha de ensino militar bélico e o grau superior;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha a duração de duas semanas e, em princípio, a periodicidade de dois estágios por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos por estágio;
5. tenha como universo de seleção os oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista e os alunos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 081, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Estágio de Transporte Aéreo (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo, com o objetivo de habilitar sargentos para a execução de uma operação de transporte aéreo de pessoal e material.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

1. integre a linha de ensino militar bélico e o grau médio;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha a duração de duas semanas e, em princípio, a periodicidade de um estágio por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por estágio;
5. tenha como universo de seleção os sargentos da Brigada de Infantaria Pára-quedista;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 082, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Estágio de Mestre de Salto Livre (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação, de Estágio Avançado de Salto Livre para Estágio de Mestre de Salto Livre, e normatizar as condições do seu funcionamento, com o objetivo de habilitar oficiais para o desempenho das funções de mestre de salto livre, capacitando-os a realizar o lançamento livre de pessoal.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

1. integre a linha de ensino militar bélico e o grau superior;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha a duração de duas semanas e, em princípio, a periodicidade de dois estágios por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;
5. tenha como universo de seleção os oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista possuidores do Estágio de Salto Livre;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 083, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Estágio de Mestre de Salto Livre (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação, de Estágio Avançado de Salto Livre para Estágio de Mestre de Salto Livre, e normatizar as condições do seu funcionamento, com o objetivo de habilitar sargentos para o desempenho das funções de mestre de salto livre, capacitando-os a realizar o lançamento livre de pessoal.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

1. integre a linha de ensino militar bélico e o grau médio;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha a duração de duas semanas e, em princípio, a periodicidade de dois estágios por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;
5. tenha como universo de seleção os sargentos da Brigada de Infantaria Pára-quedista possuidores do Estágio de Salto Livre;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 084, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Estágio de Salto Livre (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação, de Estágio Básico de Salto Livre para Estágio de Salto Livre, e normatizar as condições de seu funcionamento, com o objetivo de habilitar oficiais à realização do salto livre militar.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

1. integre a linha de ensino militar bélico e o grau superior;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha a duração de duas semanas e, em princípio, a periodicidade de dois estágios por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;
5. tenha como universo de seleção os oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista possuidores do Curso de Mestre de Salto;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 085, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Estágio de Salto Livre (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação, de Estágio Básico de Salto Livre para Estágio de Salto Livre, e normatizar as condições de seu funcionamento, com o objetivo de habilitar sargentos à realização do salto livre militar.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

1. integre a linha de ensino militar bélico e o grau médio;
2. funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;
3. tenha a duração de duas semanas e, em princípio, a periodicidade de dois estágios por ano;
4. possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;
5. tenha como universo de seleção os sargentos da Brigada de Infantaria Pára-quedista possuidores do Curso de Mestre de Salto;
6. tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;
7. tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos, para a matrícula, conduzida pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 021, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Transportes (RI/R-54)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997, e de acordo com o nº 5 do Art 77 e Art 90 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército – (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Diretoria de Transportes (RI/R-54).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 020-DGS, de 18 de dezembro de 1984.

ÍNDICE DE ASSUNTOS	Art
CAPÍTULO I - Da Diretoria e sua Finalidade.....	1º /2º
CAPÍTULO II - Da Organização.....	3º
CAPÍTULO III - Da Competência.....	4º /7º
CAPÍTULO IV - Das Atribuições.....	8º /12
CAPÍTULO V - Das Prescrições Diversas.....	13 /16

CAPÍTULO I

Da Diretoria e sua Finalidade

Art. 1º A Diretoria de Transportes (DT) é o órgão de apoio técnico-normativo, subordinado ao Departamento-Geral de Serviços (DGS), incumbido de supervisionar o Transporte Administrativo de Tropas e Cargas - materiais, animais e veículos - pertencentes à União e a Mobilização dos Transportes.

Art. 2º Compete especificamente à DT:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o Transporte Administrativo;

II - elaborar propostas relativas a (à) (ao):

a) planos, projetos, programas, instruções, manuais e normas técnicas referentes aos transportes de interesse militar, mantendo, quando for o caso e autorizada pelo DGS, contatos com instituições públicas e privadas relativos a assuntos de sua responsabilidade;

b) orçamentação e programação da aplicação dos recursos referentes à Atividade de Transporte de Tropas e Cargas (ATTC), realizando o controle financeiro de sua atividade-fim;

c) descentralização dos créditos disponíveis pelos órgãos executores das atividades de transporte;

d) aperfeiçoamento da legislação e das normas referentes ao Transporte Administrativo, realizando estudos, análises e pesquisas, objetivando o aprimoramento e a racionalização de suas atividades;

e) visitas aos Comandos de Regiões Militares (RM), às Organizações Militares (OM) de Transportes e às demais OM encarregadas da ATTC;

f) fiscalização da aplicação das normas em vigor, pelos órgãos responsáveis pela execução dos transportes administrativos.

III – realização das atividades de estatística referentes aos assuntos de sua competência

IV – sua integração no Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), como órgão de apoio técnico-normativo, participando das atividades de estudo, planejamento, orientação, coordenação e controle da mobilização dos transportes, de acordo com diretrizes e instruções do DGS;

V – estabelecimento e garantia do fluxo de informações técnicas e dados de planejamento, entre o Sistema de Transporte Administrativo do Exército (STAE) e o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), com vistas ao emprego da Força Terrestre (FT);

VI – manutenção do funcionamento do Sistema de Transporte Administrativo do Exército, por meio de normas executivas que assegurem a aplicação de técnicas e processos administrativos nos órgãos de execução do Sistema, promovendo, inclusive, suas atualizações;

VII – realização da coleta de dados necessários ao planejamento e à mobilização dos transportes indispensáveis ao emprego da FT;

VIII - planejamento, orientação e controle de cursos, estágios e trabalhos de pesquisa a serem realizados por militares envolvidos ou que venham a desempenhar funções relacionadas ao planejamento dos transportes;

IX – divulgação dos assuntos de sua competência, para conhecimento geral e para conhecimento das Organizações Militares que executam missões de transporte;

X – elaboração de propostas aos órgãos incumbidos da gestão do material relacionado com as atividades da Diretoria, com vistas a adequá-lo, ajustá-lo e aperfeiçoá-lo às suas necessidades orgânicas.

CAPÍTULO II **Da Organização**

Art. 3º A DT possui a seguinte estrutura:

I - Direção:

- a) Diretor;
- b) Estado-Maior Pessoal;
- c) Auxiliares.

II - Subdireção:

- a) Subdiretor;
- b) Seção de Apoio (SAp):
 - 1) Chefia;
 - 2) SAp.1 - Ajudância;
 - 3) SAp.2 - Inteligência e Comunicação Social;
 - 4) SAp.3 - Contingente, Material e Instalações.

III - Seções:

- a) 1ª Seção - S/1 - Transporte Administrativo:
 - 1) Chefia;
 - 2) S/1.1 - Orçamento e Crédito;
 - 3) S/1.2 - Controle Físico e Estatística.
- b) 2ª Seção - S/2 - Informática:
 - 1) Chefia;
 - 2) S/2.1 - Processamento e Análise;
 - 3) S/2.2 - Pesquisa e Estatística.
- c) 3ª Seção - S/3 - Planejamento e Mobilização:
 - 1) Chefia;
 - 2) S/3.1 - Mobilização;
 - 3) S/3.2 - Recursos Viários;
 - 4) S/3.3 - Doutrina.

CAPÍTULO III **Da Competência**

Art. 4º A Seção de Apoio (SAp) executa a atividade meio da DT e assessora a Direção nos assuntos referentes a cerimonial, inteligência, histórico e comunicação social.

I - À SAp/1 - Ajudância incumbe:

- a) executar os serviços de correio;
- b) elaborar e expedir os Boletins Internos Ostensivos;
- c) elaborar o Plano de Férias;
- d) manter atualizado o histórico da Diretoria;
- e) controlar a escala de representações do pessoal da Diretoria;
- f) providenciar a aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) e do Teste de Aptidão de Tiro (TAT);
- g) manter o registro e o controle do pessoal civil;
- h) elaborar, expedir e controlar a documentação relativa a pessoal, inclusive a de Mobilização;

i) ligar-se, quando autorizado pelo Chefe da Seção, com a SG/1 do DGS para assuntos relativos a pessoal, inclusive os relacionados a pagamento;

j) auxiliar o Chefe da SAp nos assuntos relativos a administração de pessoal;

II - À SAp/2 - Inteligência e Comunicação Social incumbem:

a) estudar normas e medidas referentes às atividades de Comunicação Social;

b) planejar e coordenar o cerimonial militar, as reuniões sociais e eventos oficiais da Diretoria;

c) receber o pessoal militar ou civil designado para a Diretoria;

d) organizar e manter o arquivo geral e a biblioteca;

e) receber, controlar e processar a documentação sigilosa;

f) elaborar e distribuir os Boletins Reservados;

g) manter sob sua guarda os documentos sigilosos controlados;

h) ter o controle e a guarda das fichas de mobilização do pessoal militar;

i) manter atualizadas as Normas de Segurança da Diretoria;

j) assessorar o Chefe da SAp nos assuntos ligados a Inteligência e Comunicação Social;

III - À SAp/3 - Contingente, Material e Instalações incumbem:

a) exercer o controle das praças da Diretoria e zelar pela disciplina e boa apresentação das mesmas;

b) manter atualizado o arquivo do Contingente e o registro histórico das praças da Diretoria;

c) manter ligação, mediante ordem do Chefe da Seção, com a DA/1 do DGS para fins de solicitação de material, transporte e manutenção das instalações;

d) coordenar as medidas contra incêndio, em ligação com a Administração do Quartel General do Exército (QGEx).

Art. 5º A 1ª Seção (S/1) - trata dos assuntos referentes à Atividade de Transporte Administrativo de Tropas e Cargas - animais, materiais e veículos - pertencentes à União (ATTC).

I - À S/1.1 - Orçamento e Crédito incumbem:

a) cumprir as diretrizes do EME e do DGS referentes ao Orçamento-Programa;

b) elaborar a Proposta Orçamentária da ATTC;

c) elaborar o Programa Interno de Trabalho (PIT) referente à ATTC;

d) elaborar a proposta de descentralização de créditos da ATTC;

e) elaborar o cronograma de desembolso, compatibilizando-o com o PIT;

f) elaborar as propostas de Notas de Movimentação de Crédito da ATTC;

g) acompanhar a Execução Orçamentária da ATTC, com base nos Relatórios de Administração Financeira (REAFI), de Acompanhamento Físico-Financeiro (REMAFF) e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);

h) propor reajustes, no PIT, em função dos cortes, dos contingenciamentos, dos créditos adicionais e das transferências ocorridas no Orçamento Anual;

i) propor o remanejamento de créditos, sempre que necessário;

j) realizar pedidos de créditos adicionais, em data prevista no calendário anual, em função das reais necessidades de transporte;

l) planejar o transporte administrativo referente a outros PIT/Atv de interesse do Exército, quando solicitado;

m) propor e controlar a descentralização de outros recursos financeiros, que não sejam da ATTC, destinados ao transporte administrativo e que estejam à disposição da Diretoria de Transportes;

n) executar outros encargos que lhe sejam atribuídos pelo Chefe de Seção.

II - À S/1.2 - Controle Físico e Estatística incumbem:

a) realizar estudos visando ao aperfeiçoamento da sistemática do planejamento e à execução dos transportes administrativos;

b) elaborar o Plano Anual de Transporte Administrativo (PLANTA), conforme o preconizado nas Normas para o Transporte Administrativo no Exército (NOTADE);

c) realizar o acompanhamento físico e elaborar o Relatório Mensal do Acompanhamento Físico-Financeiro da ATTC (REMAFF);

- d) participar de Estágios, Congressos e Convenções de entidades ligadas ao transporte, sempre que houver interesse do DGS e/ou da DT;
- e) manter ligações ou sugerir contatos com órgãos participantes do STAEEx, bem como, com entidades civis ligadas ao transporte de carga;
- f) coletar dados que gerem informações estatísticas, a fim de obter dados médios de planejamento;
- g) executar outros encargos que lhe sejam atribuídos pelo Chefe de Seção.

Art. 6º A 2ª Seção (S/2) presta o suporte de informática às atividades meio e fim da Diretoria.

I - À S/2.1 - Processamento e Análise incumbe:

- a) processar e difundir as informações de interesse da DT;
- b) organizar e manter um Banco de Dados, para dar tratamento racional e automático às informações sobre transportes;

II - À S/2.2 - Pesquisa e Estatística incumbe:

- a) consolidar e compor os dados estatísticos de interesse da Diretoria;
- b) proceder ao planejamento e execução dos trabalhos de organização e métodos.

Art. 7º A 3ª Seção (S/3) trata das atividades relativas a Planejamento e Mobilização, Recursos Viários e Pesquisa Doutrinária.

I - À S/3.1 - Mobilização incumbe:

- a) participar do estudo, planejamento, preparo e execução da Mobilização dos Transportes, com base nas Diretrizes e Instruções recebidas do DGS;
- b) orientar e apoiar tecnicamente as Seções de Mobilização e Equipamento do Território (SMET) das RM no levantamento dos recursos de transportes, em consonância com os preceitos do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE);
- c) colaborar com o COTer, o EME e o DGS na elaboração de Planos e Programas relativos à Mobilização dos Transportes;
- d) propor mudanças na legislação de Mobilização de Transportes, a fim de adequá-la às evoluções técnicas e administrativas ocorridas no setor de transportes;
- e) operacionalizar um banco de informações com dados estatísticos atualizados sobre o equipamento do território quanto aos transportes;
- f) elaborar propostas que visem a sanar as deficiências encontradas no preparo e na execução da mobilização, e que escapem à esfera de atribuições da DT;
- g) desenvolver normas e critérios para a mobilização das empresas de transportes de interesse militar;

II - À S/3.2 - Recursos Viários incumbe:

- a) manter atualizado o registro da situação dos transportes nacionais - meios, vias e terminais - visando agilizar esses recursos em prol da segurança nacional;
- b) estabelecer contatos e estreitar os vínculos de cooperação com as instituições públicas e privadas ligadas ao setor de transportes;
- c) atualizar a sistemática de cálculo para a obtenção da capacidade de tráfego das vias;
- d) organizar uma mapoteca com informações e dados atualizados sobre os recursos multimodais de transporte;
- e) acompanhar a evolução científica e tecnológica dos transportes, estudando o seu aproveitamento na área militar, particularmente no que diz respeito a intermodalidade;
- f) assessorar o Diretor por ocasião da celebração de convênios com órgãos congêneres da Administração Pública e Privada;
- g) elaborar projetos e estudos para o desenvolvimento de sistemas informatizados de informações para a mobilização militar dos transportes;
- h) propor medidas para atender às necessidades de absorção de novas tecnologias dos transportes;

i) executar outros encargos que lhe sejam atribuídos pelo Chefe de Seção.

III - À S/3.3 - Doutrina incumbe:

- a) realizar o Estágio de Transportes para oficiais;

- b) elaborar as propostas de estágios ou cursos sobre transportes no Brasil ou no exterior;
- c) acompanhar a evolução de aspectos da doutrina do emprego dos transportes militares relacionada com as necessidades de mobilização;
- d) estudar a sistemática de execução dos transportes naval e aéreo, desenvolvida, respectivamente, pela Marinha do Brasil e pela Força Aérea Brasileira, e pelo setor privado, a fim de possibilitar sua integração às necessidades da Força Terrestre;
- e) avaliar a evolução dos recursos viários, objetivando a compatibilização dos meios, vias e terminais às características dos transportes militares;
- f) participar da elaboração de normas de transporte administrativo;
- g) catalogar as experiências novas na área de transporte provenientes das RM, das demais OM e de outros exércitos, colhendo ensinamentos aplicáveis ao Exército Brasileiro (EB).

CAPÍTULO IV **Das Atribuições**

Art. 8º Do Diretor:

- I - assessorar o Chefe e o Vice-Chefe do DGS nos assuntos específicos da Diretoria;
- II - orientar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria;
- III - orientar e assistir, por intermédio do DGS, as Regiões Militares e, por meio destas, as Organizações Militares, nos aspectos técnicos e normativos ligados às atividades da Diretoria de Transportes;
- IV - responder, perante o Chefe e o Vice-Chefe do DGS, pelo cumprimento dos encargos da Diretoria;
- V - promover a realização de estudos, análises e pesquisas de competência da Diretoria;
- VI - submeter à apreciação da Chefia do DGS as decisões da DT em assuntos cuja responsabilidade envolvam ligações com outros órgãos;
- VII - coordenar a elaboração do Plano Anual de Transporte Administrativo (PLANTA);
- VIII - mediante delegação do Escalão Superior, celebrar convênios, contratos etc, visando a realização de trabalhos ligados ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos transportes de interesse militar.

Art. 9º Do Assistente-Secretário:

- I - colaborar com o Diretor, nos trabalhos de planejamento e coordenação das atividades da Diretoria;
- II - cooperar, junto aos Chefes de Seção, na solução dos assuntos e necessidades específicas do Diretor, quando determinado;
- III - assessorar o Diretor nas tarefas particulares pertinentes a relações públicas e comunicação social;
- IV - acompanhar o Diretor nos eventos oficiais de representação, quando solicitado.

Art. 10. Do Auxiliar de Estado-Maior Pessoal:

- I – auxiliar, em caráter pessoal, o Diretor de Transportes, segundo orientação deste.

Art. 11. Do Subdiretor:

- I - dirigir os trabalhos da Subdireção;
- II - responder perante o Diretor pelas atividades meio da Diretoria;
- III - assessorar o Diretor e substituí-lo em seus impedimentos;
- IV - supervisionar os trabalhos das Seções de acordo com as diretrizes do Diretor;
- V - coordenar os trabalhos que envolvam mais de uma seção.

Art. 12. Do Chefe de Seção:

- I - assessorar o Diretor nos assuntos relacionados com sua Seção;
- II - organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades de sua Seção;
- III - realizar, na esfera de suas atribuições, estudos visando a propor a atualização e o aperfeiçoamento de regulamentos, normas técnicas, instruções e procedimentos administrativos;
- IV - propor diretrizes, instruções e normas necessárias à execução das atividades que lhes são pertinentes;
- V - executar outros encargos que lhes sejam atribuídos pelo Diretor;
- VI - manter sob controle a documentação distribuída e arquivada em suas Seções;

VII - responder pelo controle do material carga existente na Seção.

CAPITULO V **Das Prescrições Diversas**

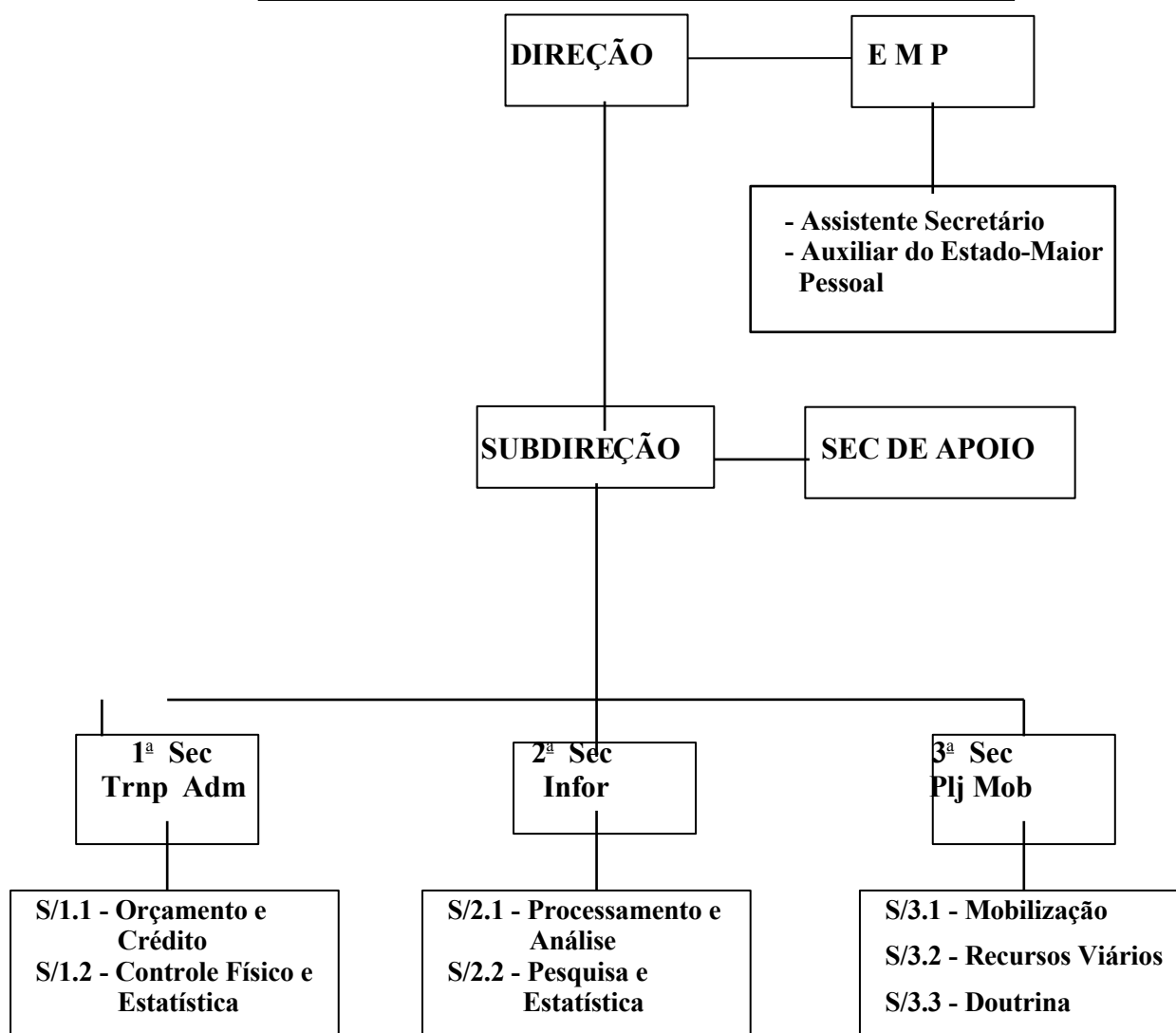
Art.13. As substituições temporárias na DT obedecerão às prescrições do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) e das Instruções Gerais para Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

Art. 14. As atividades, que constituem encargos da Diretoria de Transportes, poderão ser reguladas por normas gerais e específicas complementares a este Regimento.

Art. 15. As atribuições disciplinares do Diretor de Transportes são as previstas no RDE.

Art. 16. Os casos não abrangidos por este Regimento serão resolvidos pelo Diretor, com base em legislação específica.

ANEXO AO REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE TRANSPORTES R I -R-54 **ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE TRANSPORTES**



ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 2.831-CPCM, DE 28 DE AGOSTO DE 1998

Cria, por transformação do Núcleo do Centro de Catalogação das Forças Armadas, o Centro de Catalogação das Forças Armadas

(DOU nº 167, de 1º de setembro de 1998)

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO S/Nº, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

Exoneração - Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, resolve:

EXONERAR

Coronel da Arma de Cavalaria LUIZ CLAUDIO DEL RIO CHAGAS DO NASCIMENTO, do cargo de Adido das Forças Armadas junto à Embaixada do Brasil em Israel, a contar de 29 de junho de 1999.

NOMEAR

para o mesmo cargo o Coronel da Arma de Engenharia JOAQUIM SILVA E LUNA, pelo prazo de dois anos.
(DOU nº 169, de 3 de setembro de 1998)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Agregações

PORTARIA Nº 499-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso XIV do Art 82 combinado com a letra b) do Art 52 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, alterada pelo parágrafo 8º do Art 14 da Constituição da República Federativa do Brasil/88, sendo considerado em LTIP, por ter se candidatado a cargo eletivo para o pleito eleitoral do ano de 1998:

Maj Art ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA, CP 21928-7, da 3ª Bda Inf Mtz (GOIÂNIA-GO), a contar de 06 Ago 98.

PORTARIA Nº 500-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Eng LUIZ ANTÔNIO FREITAS BARBOSA, CP 14722-3, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 04 Ago 98, por ter sido designado para a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa/EUA, pelo prazo de dois anos.

Cel Art MANOEL THEÓFILO GASPAS DE OLIVEIRA, CP 14664-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 31 Jul 98, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil na Colômbia, pelo prazo de dois anos.

Cel Cav SÉRGIO COSTA DE CASTRO, CP 14626-6, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 03 Ago 98, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil no Paraguai, pelo prazo de dois anos.

Ten Cel QEM ALÍPIO MENDONÇA DE SOUSA, CP 17860-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 17 Jul 98, por ter sido nomeado Representante do Brasil na Comissão Mista Brasil/Paraguai para a construção de rodovias, pelo prazo de dois anos.

PORTARIA Nº 501-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

1º Sgt Art IVANILDO CLEMETINO DOS SANTOS, CP 65337-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 Jul 98, por ter sido nomeado para o cargo de Auxiliar de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil no Suriname, pelo prazo de dois anos.

1º Sgt Cav ADILSO ANTÔNIO DAL MASO, CP 71164-8, do Gab Min (BRASÍLIA-DF), a contar de 03 Ago 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cb CLÁUDIO ROZENDO DE SOUZA, Idt 114292723-3, do Gab Min (BRASÍLIA-DF), a contar de 20 Jul 98, por ter passado à disposição da C Mil da Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

Cb GEOVANNY VIANA MORAES, Idt 118149803-9, do 11º D Sup (BRASÍLIA-DF), a contar de 30 Jul 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cb HÉLIO GIANINI MUNIZ, Idt 112691704-4, do Gab Min (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Jul 98, por ter passado à disposição da C Mil Pres da República (BRASÍLIA-DF).

Cb JOÃO PEREIRA DUTRA, Idt 117983903-8, do 3º Esqd C Mec (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 Jul 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 502-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

T1 CLODOMIRO MANUCHO ROSA, Idt 023228153-5, adido à EsPCEX (CAMPINAS-SP), a contar de 15 Mai 98.

Sd CLAUDIO ROBERTO TEIXEIRA AGUIAR, Idt 011299714-3, adido à 1ª Cia E Cmb Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 29 Mai 98.

Sd JOSÉ ADAIL MORETTE ALBUQUERQUE, Idt 053540524-5, adido ao 20º BIB (CURITIBA-PR), a contar de 16 Mai 98.

Sd SEBASTIÃO LEMOS RODRIGUES, Idt 052249134-9, adido ao 33º BI Mtz (CASCAVEL-PR), a contar de 13 Mar 98.

PORTARIA Nº 503-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haverem ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

Cb ADRIANO MOSNA, Idt 020366924-7, adido ao 28º BIB (CAMPINAS-SP), a contar de 14 Set 97.

T1 JUVENAL DIAS ALBERNAZ, Idt 115241691-1, adido ao EME (BRASÍLIA-DF), a contar de 08 Ago 98.

Sd ALEX SANDRO DA SILVA, Idt 052196544-2 adido ao 15º B Log (CASCAVEL-PR), a contar de 06 Fev 98.

Sd LUCAS FERREIRA GONÇALVES, Idt 406210555-5 adido ao 5º BIL (LORENA-SP), a contar de 28 Set 97.

Sd ODAIR JOSÉ HIGINO, Idt 021568294-9, adido ao 4º BIB (OSASCO-SP), a contar de 07 Jun 98.

Sd WAGNER GUTEMBERG RODRIGUES, Idt 011333754-7, adido ao DC Mun (PARACAMBÍ-RJ), a contar de 01 Jul 98.

PORTARIA Nº 504-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso III do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haver ultrapassado seis meses contínuos em LTIP:

Cap QMB MARCÍLIO NÉLIO PAIVA DE SOUZA, CP 28784-7, adido ao Cmdo 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 05 Ago 98.

PORTARIA Nº 505-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VIII do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por ter enquanto desertor, se apresentado voluntariamente e ter sido reincluído a fim de se ver processar:

Sd ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Idt 011480954-4, da AMAN (RESENDE-RJ), a contar de 15 Jun 98.

PORTARIA Nº 506-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramita o processo de reforma, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército:

Cel Inf EUDO SILVEIRA DE SOUZA, CP 13273-8, adido à EsIMEEx (BRASÍLIA-DF), a contar de 02 Jul 98.

PORTARIA Nº 507-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

1º Sgt Cav EDVAN ALMEIDA SILVA, CP 66383-1, adido ao H Ge Recife (RECIFE-PE), a contar de 28 Jul 98.

1º Sgt Cav JUVENAL DIAS DA SILVA, CP 65225-5, adido ao 9º RCB (CAMPO GRANDE-MS), a contar de 09 Jul 98.

3º Sgt Inf JOSÉ RENATO OLIVEIRA, CP 22127-5, adido ao 3º BPE (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 30 Jun 98.

3º Sgt QE JOSÉ RONALDO DA SILVA VIANNA, Idt 011575333-5, adido ao 19º B Log (NITEROI-RJ), a contar de 27 Mai 98.

3º Sgt Av Ap MARCOS DIAS DE SOUZA, CP 84669-1, do CI Av Ex (TAUBATÉ-SP), a contar de 24 Fev 97.

3º Sgt MB RENATO VREA MORAES, CP 90732-9, adido ao 19º B Log (NITEROI-RJ), a contar de 27 Mai 98.

PORTARIA Nº 508-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

Cb ALEXSANDRO DE OLIVEIRA, Idt 011320464-8, adido ao HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 09 Jun 98.

Cb ANTÔNIO SANTOS DA COSTA, Idt 018442093-3, adido ao HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 20 Mai 98.

Cb ELIZEU REBELO MAIA, Idt 127599243-4, adido à 12ª ICFEx (MANAUS-AM), a contar de 20 Fev 98.

Cb MARCELO ANDRÉ DE FREITAS, Idt 021576734-4, adido ao 28º BIB (CAMPINAS-SP), a contar de 19 Jun 97.

Cb OSNI KENAUTH, Idt 052203054-3, adido ao 15º GAC (LAPA-PR), a contar de 14 Mai 98.

Sd ALESSANDRO CLEMENTE DE SOUZA, Idt 011410784-1, adido à AMAN (RESENDE-RJ), a contar de 03 Jul 98.

Sd ILDEMAR GONÇALVES MONTENEGRO, Idt 011362094-9, adido ao HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 05 Jun 98.

Sd MARCELO VALADARES DE AGUIAR, RA 01013216888-0, adido ao HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 04 Mar 98.

Sd RODOLPHO QUERES BERINGUY, RA 01007247224-3, adido ao 1º GAAAE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 23 Jun 98.

Sd ROVÉZIO PAULO DA SILVA, RA 010011217018-8, adido ao HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 Jun 98.

Sd VANDERLEI JOSÉ PACHECO, Idt 052181204-0, adido à 3ª/34º BI Mtz (FRANCISCO BELTRÃO-PR), a contar de 14 Abr 98.

PORTARIA Nº 509-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º Julho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso X do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80:

Sd JORGE ESPÍNOLA SOUZA, Idt 052179234-1, do 34º BI Mtz (FOZ DO IGUAÇÚ-PR), a contar de 08 Mai 98, por ter sido condenado à pena restritiva de liberdade superior à seis meses, conforme sentença transitada em julgado, exarada pelo Juiz Auditor da 5ª CJM.

PORTARIA Nº 510-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso XIV do Art 82 combinado com a letra b) do Art 52 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, alterada pelo parágrafo 8º do Art 14 da Constituição da República Federativa do Brasil/88, sendo considerado em LTIP, por ter se candidatado a cargo eletivo para o pleito eleitoral do ano de 1998:

Cb DEVANI ALVES DE FARIA, Idt 118272173-6, da Cia C 11ª RM (BRASÍLIA-DF), a contar de 10 Jul 98.

Reversões

PORTARIA Nº 511-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Inf ADAIR LUIZ PEREIRA, CP 13271-2, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 02 Ago 98, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil no Paraguai.

Cel Art EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS, CP 13357-9, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 30 Jul 98, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil na Colômbia.

Cel QEM LUIZ DUTRA DE SOUZA, CP 15616-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 16 Jul 98, por ter sido dispensado da função de Representante do Brasil na Comissão Mista Brasil/Paraguai para a construção de rodovias.

Cap Cav CELSO PERLÚCIO DA SILVA, CP 25906-9, a contar de 10 Ago 98, por ter sido dispensado da função de Representante do Brasil na Missão de Verificação dos Direitos Humanos na Guatemala.

Cap QEM CLAUDIO GELELETE TEIXEIRA, CP 28645-0, adido ao CMSE (SÃO PAULO-SP), a contar de 15 Jul 98, por ter sido desligado do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, onde prestava serviço ao Núcleo de Monitoramento por Satélite/EMBRAPA-SP.

Cap Inf GUILHERME BRANDÃO CARNEIRO, CP 27723-6, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 10 Ago 98, por ter sido dispensado da função de Representante do Brasil na Missão de Verificação dos Direitos Humanos na Guatemala.

2º Ten QAO Adm G EDSON CARDOSO BEZERRA, CP 61188-9, a contar de 31 Jul 98, por ter sido desligado da C Mil Pres Rep (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 512-DGP/DMOV, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Subten Cav CARLOS ALBERTO LIMA, CP 62041-9, adido ao Gab Min (BRASÍLIA-DF), a contar de 25 Jul 98, por ter sido desligado do Ministério das Relações Exteriores.

1º Sgt Art EDUARDO BOSCARO YUNG, CP 72541-6, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Jul 98, por ter sido exonerado do cargo Auxiliar de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil no Suriname.

1º Sgt Mus GILNIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, CP 68462-1, adido à Cia C Bda Inf Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 01 Jun 98, por término de LTSP.

1º Sgt Inf RONALDO BATISTA MARTINS, CP 70551-7, a contar de 10 Ago 98, por ter sido desligado do Escritório da Subchefia de Segurança da C Mil Pres Rep na Cidade de São Paulo-SP.

2º Sgt Inf PAULO MARTINS COSTA, CP 81016-6, adido à 1ª Cia PE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 Fev 98, por término de LTSP.

3º Sgt Inf HÉLCIO FIDÉLIS DE ARAGÃO PAGE, CP 90867-3, a contar de 10 Ago 98, por ter sido desligado do Escritório da Subchefia de Segurança da C Mil Pres Rep na Cidade de São Paulo-SP.

3º Sgt Inf OZIEL GARCIA DE ARAÚJO, CP 91785-6, a contar de 10 Ago 98, por ter sido desligado do Escritório da Subchefia de Segurança da C Mil Pres Rep na Cidade de São Paulo-SP.

Sd ADRIANO PEDRO LUCAS, Idt 011475564-8, do 31º GAC (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 21 Jul 98, por ter sido absolvido da ação penal a que respondia perante a 5ª Auditoria da 1ª CJM.

PORTARIA Nº 012, DGP/DMovS1, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Exoneração

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra c), do item III, do Art 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve **EXONERAR**,

por necessidade do serviço, “ex-officio”, dos Comandos das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Cia Prec Pqdt– RIO DE JANEIRO,RJ, o Maj Inf (22898-1)SÉRGIO LUIZ CRUZ AGUILAR;

- do 10º Esqd C Mec – RECIFE,PE, o Maj Cav (20972-6) EDISON MEZZOMO;

- da 7ª Cia Com – RECIFE,PE, o Cap Com (26074-5)ALBERTO ROMULO NUNES CAMPELO; e

- da 13ª Cia Com – SÃO GABRIEL,RS, o Cap Com (26076-0)MARCO ANTONIO BORGES.

PORTARIA Nº 013, DGP/DMovS1, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Nomeação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra c), do item III, do Art 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve **NOMEAR**,

por necessidade do serviço, “ex-officio”, para os Comandos das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Cia Cmdo 2ª Bda Inf Mtz – NITERÓI,RJ, o Maj Inf (22888-2)LOWRY TSCHAIKOWSKI DE MATTOS REIS, do Cmdo Fron Amapá/3º BIS (MACAPÁ – AP);

- da Cia Cmdo Bda Inf Pqdt – RIO DE JANEIRO,RJ, o Cap Inf (27801-0) ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO, do 25º BI Pqdt (RIO DE JANEIRO – RJ);

- da Cia Cmdo CML – RIO DE JANEIRO,RJ, o Cap Inf (25862-4)ROBERTO DANTAS DA SILVA, do 16º BI Mtz (NATAL – RN);
- da Cia Cmdo CMS – PORTO ALEGRE,RS, o Maj Inf (23888-1)FRANCISCO DJALMA CESSÉ DA SILVA, do CPOR/R (RECIFE – PE);
- da Cia Cmdo 3ª DE – SANTA MARIA,RS o Cap Inf (25879-8)ANDRÉ MAURO ÁVILA, da AMAN (RESENDE – RJ);
- da Cia Cmdo 3ª RM – PORTO ALEGRE,RS, o Cap Inf (25812-9)FERNANDO TELLES FERREIRA BANDEIRA, do 18º BI Mtz (PORTO ALEGRE – RS);
- da Cia Cmdo 6ª DE – PORTO ALEGRE,RS, o Cap Inf (27739-2)MARCELO DUTRA DE OLIVEIRA, do 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO – RS);
- da Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz – PELOTAS,RS, o Cap Inf (25895-4)PAULO ROBERTO SOUZA SANTOS, do 9º BI Mtz (PELOTAS – RS);
- da Cia Cmdo 9ª RM – CAMPO GRANDE,MS, o Cap Inf (27793-9)FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA JÚNIOR, do 43º BI Mtz (CRISTALINA – GO);
- da Cia Cmdo 11ª Bda Inf Bld – CAMPINAS,SP, o Cap Inf (27771-5)JOSÉ HERCULANO AZAMBUJA JÚNIOR, do 18º BI Mtz (PORTO ALEGRE – RS);
- da Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz – CUIABA,MT, o Cap Inf (27751-7)FERNANDO HUGO DE PINHO DIAS, do 16º BI Mtz (NATAL – RN);
- da Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz – FLORIANÓPOLIS,SC, o Cap Inf (26513-2)WAGNER SILVEIRA PAULA, do 59º B I Mtz (MACEIÓ - AL);
- da 3ª Cia Fron / F Coimbra – COIMBRA,MS, o Maj Inf (21830-5)MANUEL DANTAS CAMPOS NETO, da EsAO (RIO DE JANEIRO - RJ);
- da 1ª Cia Gd – PORTO ALEGRE,RS, o Cap Inf (26576-9)CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS, da AMAN (RESENDE – RJ);
- da 5ª Cia Gd – BELÉM,PA, o Cap Inf (25828-5)VINICIUS FERREIRA MARTINELLI, da AMAN (RESENDE – RJ);
- da 9ª Cia Gd – CAMPO GRANDE,MS, o Maj Inf (21789-3)EDUARDO SANTOS DE CARVALHO, do 54º BIS (HUMAITÁ – AM);
- da 10ª Cia Gd – FORTALEZA,CE, o Maj Inf (22890-8)REINALDO SOARES DE ARAGÃO, do DEP (RIO DE JANEIRO - RJ);
- da 12ª Cia Gd – MANAUS,AM, o Cap Inf (27725-1)OMAR ZENDIM, do 1º B F Esp (RIO DE JANEIRO – RJ);
- da 3ª/63º BI – TUBARÃO,SC, o Maj Inf (22936-9)FRANCISCO CÂNDIDO AMARAL SCHROEDER, do Cmdo Bda Inf Pqdt (RIO DE JANEIRO – RJ);
- da 3ª/33º BIMtz – FRANCISCO BELTRÃO, PR, o Maj Inf (23961-6)CESAR AUGUSTO ABREU DE OLIVEIRA LIMA, da AMAN (RESENDE – RJ);
- da 3ª/37º BIMtz – TRÊS LAGOAS,MS, o Maj Inf (22918-7)RUY HAREHIKO AKAMINE, da AMAN (RESENDE – RJ);
- da 3ª/54º BIS – PORTO VELHO,RO, o Maj Inf (22905-4)MARCO ANTONIO ANDRADE, do 19º BI Mtz (SÃO LEOPOLDO – RS);
- da 1ª Cia PE– RIO DE JANEIRO,RJ, o Maj Inf (21791-9)RONALDO PIRES DO ROSÁRIO, do IPD (RIO DE JANEIRO – RJ);
- da 5ª Cia PE– CURITIBA,PR, o Maj Inf (24541-5)AGENOR PAULINO JUNIOR, do Cmdo 5ª RM / 5ª DE (CURITIBA – PR_);
- da 12ª Cia PE– MANAUS,AM, o Maj Inf (21796-8)PEDRO CELSO DA SILVA, do Cmdo CMA (MANAUS – AM);
- da 14ª Cia PE– CAMPO GRANDE,MS, o Maj Inf (23919-4)OTTO AMORIM DE FARIA, da EsSA (TRÊS CORAÇÕES – MG);
- da Cia Prec Pqdt– RIO DE JANEIRO,RJ, o Cap Art (27868-9)CELSO LUIZ DE SOUZA LACERDA, do 25º GAC (BAGÉ – RS);
- do 6º Esqd C Mec– SANTA MARIA,RS, o Cap Cav (25948-1)LEONEL TAVORA DA SILVA LOPES, do CPOR/PA (PORTO ALEGRE – RS);

- do 10º Esqd C Mec – RECIFE,PE, o Maj Cav (21846-1) VALTER JOSÉ DA SILVA, do EME (BRASÍLIA – DF);

- do 12º Esqd C Mec– BOA VISTA,RR ,o Maj Cav (23000-3)JOÃO MARCIO MOREIRA, do Gab Min Ex (BRASÍLIA – DF);

- do 16º Esqd C Mec– PASSO FUNDO,RS, o Maj Cav (23010-2)CIRO DE ANDRADE NEVES BRITES, do C Com S Ex (BRASÍLIA – DF);

- do Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec– BAGÉ,RS, o Cap Cav (25910-1)PEDRO PAULO DE MIRANDA KLEIN, da AMAN (RESENDE – RJ);

- do Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec – DOURADOS,MS, o Cap Cav (25917-6)ÁLVARO DA SILVA MATOS, do CMR (RECIFE – PE);

- do Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld – RIO DE JANEIRO,RJ, o Maj Cav (24614-0)VICTOR DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, da EsAO (RIO DE JANEIRO – RJ);

- do 1º Esqd C Pqdt – RIO DE JANEIRO,RJ, o Maj Cav (23013-6)ROBERTO RAIMUNDO CRISCUOLI, do 1º BF Esp (RIO DE JANEIRO – RJ);

- da 3ª Bia AAAe – URUGUAIANA,RS, o Cap Art (28670-8)JOSÉ COSTA JÚNIOR, do 22º GAC (URUGUAIANA – RS);

- da 5ª Bia AAAe – RIO DE JANEIRO,RJ, o Cap Art (26671-8)CARLOS AUGUSTO VIEIRA COELHO, do 1º GAC/ AP (RIO DE JANEIRO – RJ);

- da 6ª Bia AAAe – SANTA MARIA,RS, o Maj Art (23029-2)ADEMIR GOMES NUNES, do 14º GAC (POUSO ALEGRE – MG);

- da 9ª Bia AAAe (ES) – RIO DE JANEIRO,RJ, o Cap Art (25990-3)LUIZ FERNANDO MAGDALENA, do 8º GAC Pqdt (RIO DE JANEIRO – RJ);

- da 11ª Bia AAAe – ITU,SP, o Maj Art (21912-1)CÂNDIDO CRISTINO LUQUEZ MARQUES FILHO, do 2º GAAAe (OSASCO – SP);

- da Bia Cmdo AD/1 – RIO DE JANEIRO,RJ, o Cap Art (26672-6)ADRIANO DE SOUZA AZEVEDO, do Cmdo 10ª RM (FORTALEZA – CE);

- da Bia Cmdo 1ª Bda AAAe – GUARUJÁ,SP, o Cap Art (26651-0)RICARDO LUIS DE ANDRADE CARDOSO, do 8º G A Cos M (NITERÓI-RJ);

- da Bia Cmdo AD/3 – CRUZ ALTA,RS, o Cap Art (25967-1)ELIVALDO JOÃO ROSSI, do 1º Esqd Av Ex (TAUBATÉ – SP);

- da Bia Cmdo AD/5 – CURITIBA,PR, o Cap Art (25981-2)FERNANDO HENRIQUE BAIA LIRA, do CPOR/R (RECIFE – PE);

- da Bia Cmdo AD/6 – SÃO LEOPOLDO,RS, o Cap Art (25974-7)ANTONIO AUGUSTO KOPP JANTSCH, do 6º GAC (RIO GRANDE – RS);

- da 1ª Bia LMF – BRASÍLIA,DF, o Maj Art (24668-6)GIOVANNI DA SILVA PEREIRA, do 10º GAC (FORTALEZA – CE);

- da 1ª /10º G A Cos M – MACAÉ,RJ, o Maj Art (24664-5)JÚLIO CESAR NATIVIDADE, da EsACosAAe (RIO DE JANEIRO – RJ);

- da Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst – JOÃO PESSOA,PB, o Cap Eng (26041-4)EVANDRO PINHEIRO DA SILVA, da AMAN (RESENDE – RJ);

- da 10ª Cia E Cmb – BELO JARDIM,PE, o Maj Eng (24082-0)RIYUZO IKEDA, da AMAN (RESENDE – RJ);

- da 1ª Cia E Cnst/1º B E Cnst – SAO GABRIEL DA CACHOEIRA,AM, o Maj Eng (23089-6)LUCIO BATISTA GUARALDI EBLING, da D Prom (BRASÍLIA – DF);

- da 7ª Cia E Cmb Bld– RIO DE JANEIRO,RJ, o Maj Eng (24727-0)VIVALDO GUIMARÃES DE VASCONCELOS, do CMCG (CAMPO GRANDE – MS);

- da 11ª Cia E Cmb Bld – PINDAMONHANGABA,SP, o Maj Eng (23087-0)CESAR AUGUSTO DO VALLE, do CPOR/R (RECIFE – PE);

- da 2ª Cia E Cmb Mec – ALEGRETE,RS, o Maj Eng (24098-6)JORGE ALBERTO PIZARRO DE MENEZES, do CPOR/PA (PORTO ALEGRE – RS);

- da 3ª Cia E Cmb Mec – DOM PEDRITO,RS, o Maj Eng (23094-6)ROMERO MARCOS EVANGELISTA FEITOSA, do 8º B E Cnst (SANTARÉM – PA);

- da 1ª Cia Com Sl – MANAUS,AM, o Maj Com (24784-1)GEORGE HERBERT SOUZA HESPANHOL, do CMJF (JUIZ DE FORA – MG);
- da 3ª Cia Com Bld – SANTA MARIA,RS, o Maj Com (21995-6)MARCIO LUIZ DA CRUZ DE SOUZA, da EsCOM (RIO DE JANEIRO – RJ);
- da 5ª Cia Com Bld – CURITIBA,PR, o Cap Com (26730-2)FERNANDO MARQUES PINTO, da EsAO (RIO DE JANEIRO - RJ);
- da 14ª Cia Com Mec – CAMPO GRANDE,MS, o Cap Com (26729-4)ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO, do Pq R Mnt/1 (RIO DE JANEIRO – RJ);
- da Cia DEF QBN – RIO DE JANEIRO,RJ, o Cap Com (28744-1) PAULO ROBERTO DE ARAÚJO CASTRO VIANNA da 1ª Cia Com Bld (RIO DE JANEIRO – RJ); e
- da 13ª Cia Com – SÃO GABRIEL,RS, o Cap Com (26735-1)CARLOS ALBERTO DAHMER, da AMAN (RESENDE – RJ);

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 035, DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Concede Medalha MarechalHermes aos Concludentesdo CAS MB - Manutenção de Viatura Auto, realizado na EsMB

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:


Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com nº 1) do Artigo 3º e da letra b do nº 3 do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 1057 de 12 de Dezembro de 1997, ao 2º Sgt Mnt Vtr Auto (114254483-0) MOACIR MALHEIROS DE FARIA, por haver concluído em 1º lugar em 10 de julho de 1998, com grau final 9,757 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E CINQUÊNTA E SETE), numa turma de 20 (VINTE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos MB - Manutenção de Viatura Auto.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército